



COMUNICADO – NOVA DATA

SRP – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, MEDICAMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE PADRONIZADOS NO MUNICÍPIO.

Considerando o adiamento sine die do certame em epígrafe por solicitação da Secretaria Demandante para alteração no Termo de Referência que julgou atender melhor ao interesse público, retificando itens que versam sobre qualificação técnica, subcontratação, prazos opcionais relacionados a questões extraordinárias, de maneira que houve necessidade de realizar alterações na redação do Edital. A Planilha de Valores e a Proposta Detalhe não sofreu alteração permanecendo quantitativo de itens bem como seus respectivos valores.

Nova Data e Local: 07 de novembro de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone: (24) 2485-5555 – ramal 1020, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025
EDITAL**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1791/2025**, que fará realizar, no dia **07 de novembro de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	07	11	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	07	11	2025	09:59
Data da realização do Pregão	07	11	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	21/10/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, MEDICAMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE PADRONIZADOS NO MUNICÍPIO**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX).

4. DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A aquisição dos medicamentos objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo IX, independentemente de transcrição. **O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo item, quantidade, valor unitário, prazo e local de entrega;

4.3. O prazo para entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa selecionada, salvo hipóteses de urgência ou



determinação judicial que prevejam prazos inferiores (item 4.7), de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Os itens deverão ser entregues nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico, situada a Rua Deputado Bernardes Neto, nº 61 – Parque Barcelos – Paty do Alferes/RJ – Cep 26950-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30 às 15h30.

4.5. Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, conforme Resolução RDC nº 317/2019 e normas correlatas.

4.6. Estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, invioladas e com rótulo legível contendo número de lote, data de fabricação e validade.

4.7. Cumprir as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos das RDC ANVISA nº 304/2019 e nº 430/2020.

4.8. Para os medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais ou prescrições emergenciais, o fornecimento observará os prazos vinculantes estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica com a DPE/RJ, especialmente:

- a) Até 72 horas nos casos de urgência atestada;
- b) Até 30 dias após o recebimento do ofício da Defensoria Pública;
- c) Até 90 dias quando se tratar de instauração de processo de compra por inexistência de alternativa terapêutica.

4.9. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação dos itens, quantidades e prazos de entrega, conforme as necessidades das unidades e a disponibilidade orçamentária.

4.10. A Contratada deverá obedecer a todas as especificações oriundas do Termo de Referência, **sobretudo o que consta do seu item 6 e respectivos subitens.**

5. DA GARANTIA

5.1. Os medicamentos fornecidos deverão apresentar garantia de qualidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência e legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2. No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo vedada a entrega de produtos com prazos inferiores ao estipulado, devendo obedecer a todas as condições estabelecidas no item 7.3 do Termo de Referência.



5.3. O fornecedor será responsável pela substituição imediata, por sua conta e risco, de quaisquer medicamentos que apresentem vícios de qualidade, defeitos de fabricação, acondicionamento inadequado, deterioração, vencimento do prazo de validade ou qualquer outra não conformidade detectada durante o período de validade do produto.

5.4. A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da contratante, sem qualquer ônus adicional. O não atendimento implicará aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato.

5.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas específicas deste edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 1.787.800,09 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil oitocentos reais e nove centavos).

6.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



9.1. Só serão admitidas ofertas de produtos previamente registrados na ANVISA, **nos parâmetros do Termo de Referência sobretudo o que consta do seu item 6.5.5.**

9.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.5. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.7. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



11. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.



12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO



13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. A empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

13.3. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.4. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.5. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.6. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.6.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.6.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.7. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.8. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as



exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.



h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica que comprovem ter prestado serviço satisfatoriamente e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante.

a.1 - Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

c) Licença sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária;

d) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA), emitido pela ANVISA;

d) Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo conselho regional ou federal da empresa licitante;

d) Registro do profissional no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

15.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por



menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

15.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

15.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

15.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

16.1.1. julgamento das propostas;

16.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.3. anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.



17.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;



II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

18.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência do contrato será informado em momento oportuno e contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

19.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

20.2. A medição da execução contratual compreenderá a verificação física e documental das entregas, abrangendo:

I – conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

II – integridade, validade mínima e regularidade sanitária dos produtos;

III – apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida;

IV – emissão do Atesto de Recebimento Definitivo, conforme o art. 94, inciso II, da Lei

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

24-2485-5555 - ramal 1020 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



nº 14.133/2021.

20.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

20.4. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

20.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. No momento da entrega e aceitação dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar, para cada item fornecido, Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

22.2. A aceitação dos medicamentos obedecerá aos critérios elencados nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Termo de Referência.

22.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

22.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução integral dos serviços, fornecimentos ou obras previstas, nos exatos termos estabelecidos no instrumento convocatório e neste ajuste.

23.2. A inobservância desta cláusula acarretará as penalidades cabíveis, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.



24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

24.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

24.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



25.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

25.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência;

ANEXO X – Planilha de Valores;

ANEXO XI – Proposta Detalhe.

25.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.



25.15. O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão Gerenciador.

25.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

25.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

26. DO FORO

26.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 052/2025, Processo Administrativo de n.º 1791/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 052/2025, Processo Administrativo de n.º 1791/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 052/2025, Processo Administrativo de n.º 1791/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 052/2025, Processo Administrativo de n.º 1791/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 052/2025, Processo Administrativo de n.º 1791/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 052/2025, Processo Administrativo de n.º 1791/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, n.º 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 1791/2025 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ / ___, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, MEDICAMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE PADRONIZADOS NO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX do edital).

Nos termos da lei 14.133/2021 e em conformidade com o resultado do Pregão nº 052/2025, REGISTRAMOS OS PREÇOS para eventual fornecimento do (s) item (ns) a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo IX do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - entre os órgãos participantes; ou
- II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A aquisição dos medicamentos objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de



Referência, que integra este instrumento como Anexo IX, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo primeiro: As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo item, quantidade, valor unitário, prazo e local de entrega;

Parágrafo segundo: O prazo para entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa selecionada, salvo hipóteses de urgência ou determinação judicial que prevejam prazos inferiores (item 4.7), de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: Os itens deverão ser entregues nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico, situada a Rua Deputado Bernardes Neto, nº 61 – Parque Barcelos – Paty do Alferes/RJ – Cep 26950-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30 às 15h30.

Parágrafo quarto: Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, conforme Resolução RDC nº 317/2019 e normas correlatas.

Parágrafo quinto: Estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, invioladas e com rótulo legível contendo número de lote, data de fabricação e validade.

Parágrafo sexto: Cumprir as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos das RDC ANVISA nº 304/2019 e nº 430/2020.

Parágrafo sétimo: Para os medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais ou prescrições emergenciais, o fornecimento observará os prazos vinculantes estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica com a DPE/RJ, especialmente:

- a) Até 72 horas nos casos de urgência atestada;
- b) Até 30 dias após o recebimento do ofício da Defensoria Pública;
- c) Até 90 dias quando se tratar de instauração de processo de compra por inexistência de alternativa terapêutica.

Parágrafo oitavo: O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação dos itens, quantidades e prazos de entrega, conforme as necessidades das unidades e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo nono: A Contratada deverá obedecer a todas as especificações oriundas do Termo de Referência, sobretudo o que consta do seu item 6 e respectivos subitens.

Parágrafo décimo: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo décimo primeiro: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos



períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

Os medicamentos fornecidos deverão apresentar garantia de qualidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência e legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo primeiro: No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo vedada a entrega de produtos com prazos inferiores ao estipulado, devendo obedecer a todas as condições estabelecidas no item 7.3 do Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O fornecedor será responsável pela substituição imediata, por sua conta e risco, de quaisquer medicamentos que apresentem vícios de qualidade, defeitos de fabricação, acondicionamento inadequado, deterioração, vencimento do prazo de validade ou qualquer outra não conformidade detectada durante o período de validade do produto.

Parágrafo terceiro: A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da contratante, sem qualquer ônus adicional. O não atendimento implicará aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato.

Parágrafo quarto: O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas específicas deste edital.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado



por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: A medição da execução contratual compreenderá a verificação física e documental das entregas, abrangendo:

I – conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas constantes deste

Termo de Referência e da proposta vencedora;

II – integridade, validade mínima e regularidade sanitária dos produtos;

III – apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida;

IV – emissão do Atesto de Recebimento Definitivo, conforme o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo quarto: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quinto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).



- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.



Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.



Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima:**
a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona:**
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais



sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas



na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII

CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 1791/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, MEDICAMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE PADRONIZADOS NO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A aquisição dos medicamentos objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo IX, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo item, quantidade, valor unitário, prazo e local de entrega;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa selecionada, salvo



hipóteses de urgência ou determinação judicial que prevejam prazos inferiores (item 4.7), de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itens deverão ser entregues nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico, situada a Rua Deputado Bernardes Neto, nº 61 – Parque Barcelos – Paty do Alferes/RJ – Cep 26950-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30 às 15h30.

PARÁGRAFO QUARTO: Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, conforme Resolução RDC nº 317/2019 e normas correlatas.

PARÁGRAFO QUINTO: Estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, invioladas e com rótulo legível contendo número de lote, data de fabricação e validade.

PARÁGRAFO SEXTO: Cumprir as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos das RDC ANVISA nº 304/2019 e nº 430/2020.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para os medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais ou prescrições emergenciais, o fornecimento observará os prazos vinculantes estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica com a DPE/RJ, especialmente:

- a) Até 72 horas nos casos de urgência atestada;
- b) Até 30 dias após o recebimento do ofício da Defensoria Pública;
- c) Até 90 dias quando se tratar de instauração de processo de compra por inexistência de alternativa terapêutica.

PARÁGRAFO OITAVO: O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação dos itens, quantidades e prazos de entrega, conforme as necessidades das unidades e a disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO NONO: A Contratada deverá obedecer a todas as especificações oriundas do Termo de Referência, sobretudo o que consta do seu item 6 e respectivos subitens.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

Os medicamentos fornecidos deverão apresentar garantia de qualidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência e legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo vedada a entrega de produtos com prazos inferiores ao estipulado, devendo obedecer a todos as condições estabelecidas no item 7.3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor será responsável pela substituição imediata, por sua conta e risco, de quaisquer medicamentos que apresentem vícios de qualidade, defeitos de fabricação, acondicionamento inadequado, deterioração, vencimento do prazo de validade ou qualquer outra não conformidade detectada durante o período de validade do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da contratante, sem qualquer ônus adicional. O não atendimento implicará aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas específicas deste edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
xx	xxxx 3339039000000	xxxx	xx

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor ROGÉRIO BALTAR CARA SANTA, matrícula 1147/01 especialmente designados pela autoridade competente,



conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A medição da execução contratual compreenderá a verificação física e documental das entregas, abrangendo:

- I – conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- II – integridade, validade mínima e regularidade sanitária dos produtos;
- III – apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida;
- IV – emissão do Atesto de Recebimento Definitivo, conforme o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de



Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado



com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a



demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de



Divisão de Licitações e Contratos

Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2025.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como das demandas judiciais, ofícios da Defensoria Pública e dos demais serviços de saúde padronizados da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento abrangerá medicamentos de uso contínuo e eventual, de diferentes apresentações farmacêuticas e dosagens, conforme padronização constante na REMUME vigente, visando garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde.

1.3. Os medicamentos deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) aplicáveis e às Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição, devendo possuir registro válido junto à ANVISA e apresentação compatível com o consumo ambulatorial e hospitalar, conforme o caso.

1.4. A contratação ocorrerá sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento auxiliar, nos termos dos arts. 6º, XLII, 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 8.368/2024, permitindo o atendimento conforme demanda e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. O registro de preços resultante deste certame destina-se a atender integralmente as necessidades de abastecimento regular dos serviços assistenciais da rede pública municipal, bem como a garantir o cumprimento de decisões judiciais e ofícios da Defensoria Pública, observados os limites legais, quantitativos e orçamentários fixados pela Administração.

1.6. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo instruído com o Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta técnica e economicamente a necessidade da contratação, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com o art. 7º, §1º do Decreto Municipal nº 8.368/2024, e com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022–2025.

1.7. A relação dos medicamentos, suas respectivas apresentações, princípios ativos, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e especificações técnicas constará do Anexo I - Especificações e Quantitativos, parte integrante deste Termo de Referência.

1.8. Em observância ao disposto no art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, ressalta-se que determinados itens constantes da Planilha de Especificações e Quantitativos (Anexo I) possuem indicação de marca específica, devidamente justificada por prescrição médica, laudo técnico ou decisão judicial, que determinam o fornecimento de medicamento com princípio ativo, forma farmacêutica, concentração e fabricante determinados.

Tais exceções têm por finalidade assegurar a integralidade do tratamento, a segurança clínica do paciente e o cumprimento das determinações judiciais e médicas individualizadas, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que cada caso foi devidamente motivado e instruído com os documentos comprobatórios correspondentes nos autos do processo administrativo.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente estabelecidas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

2.2 Vigência do Contrato

Os contratos firmados com base na Ata terão vigência definida conforme a necessidade e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, observando-se que a execução contratual deverá ocorrer dentro do prazo de validade da Ata ou, quando aplicável, conforme previsão específica autorizada pela legislação.

2.3 Prorrogação

A prorrogação contratual poderá ocorrer quando demonstrada a vantajosidade econômica e a continuidade do interesse público, mediante justificativa formal da unidade requisitante e anuência da autoridade competente, observando as hipóteses legais de prorrogação de prazo para fornecimento, devidamente fundamentadas nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Reajuste

Os valores registrados estarão sujeitos a reajuste anual, contado a partir da data de apresentação das propostas, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais, conforme relação padronizada na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, bem como atender às demandas judiciais e ofícios da Defensoria Pública, que impõem o fornecimento de medicamentos não padronizados, indispensáveis à manutenção da assistência farmacêutica e à integralidade da atenção à saúde no âmbito do Município de Paty do Alferes/RJ. Ressalta-se que a contratação se faz necessária em razão de parte dos itens ter sido considerada deserta ou fracassada no Pregão Eletrônico nº 50/2024, conduzido pelo Município de Miguel Pereira/RJ, do qual Paty do Alferes encontra-se como órgão participante, bem como pela existência de medicamentos que não foram comumente incluídos na referida Intenção de Registro de Preços (IRP) ou que correspondem a novas demandas surgidas após a realização do certame.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde tem por competência assegurar o acesso universal e igualitário da população aos insumos necessários à atenção básica e especializada, conforme os princípios da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Nesse contexto, a aquisição de medicamentos representa ação estruturante e essencial à execução das políticas públicas de saúde, permitindo a continuidade dos tratamentos e a redução de internações evitáveis decorrentes de desabastecimento ou interrupção terapêutica.

3.3. O fornecimento contínuo de medicamentos configura um dos elementos centrais da Assistência Farmacêutica Municipal. É dever direto do ente público assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde 2022–2025 e no Relatório de Gestão da Saúde, sobretudo no que diz respeito à ampliação do acesso a medicamentos essenciais e aos itens de demanda determinada por via legal.

3.4. A contratação ora proposta justifica-se, portanto, pela necessidade de reposição e manutenção de estoques mínimos para atendimento da demanda das unidades de saúde municipais. Ademais, objetiva evitar descontinuidade terapêutica que possa acarretar agravamento de quadros clínicos, internações hospitalares e prejuízos à qualidade de vida dos usuários do SUS.

3.5. Ressalta-se, ainda, que parte da demanda decorre de determinações judiciais e ofícios da Defensoria Pública que possuem prescrições médicas específicas, que exigem a aquisição de medicamentos de marca ou formulações exclusivas, devidamente amparadas por laudos técnicos e decisões judiciais, conforme disposto no art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, e documentadas nos autos do processo administrativo.

3.6. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou a insuficiência de estoque de determinados medicamentos na Assistência Farmacêutica. Tal situação decorre da impossibilidade de aquisição desses itens por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP) conduzida pelo Município de Miguel Pereira, da qual Paty do Alferes participou como órgão integrante. Os itens em questão foram classificados como desertos, fracassados, ou não foram incluídos por não se enquadrarem entre os itens comuns do certame, além de abrangerem novas demandas surgidas após o referido IRP.

3.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se o instrumento mais adequado para a presente contratação, por permitir flexibilidade na execução, gestão orçamentária eficiente e contratações sob demanda, em conformidade com os arts. 6º, XLII, 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade e o alinhamento ao planejamento plurianual de compras da Secretaria.

3.8. A aquisição ora proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade do serviço público de saúde, a otimização dos recursos financeiros e o atendimento integral à população usuária do SUS.

3.9. Diante do exposto, a presente contratação revela-se técnica, necessária e vantajosa, configurando medida administrativa essencial à execução das políticas públicas de saúde, à garantia da assistência farmacêutica integral e à preservação do direito constitucional à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a integralidade da Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Paty do Alferes, garantindo o fornecimento regular e ininterrupto de medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme previsto na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.368/2024 e nas diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022–2025.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica, é responsável pela gestão, controle e distribuição de medicamentos à rede municipal de saúde. A descontinuidade no fornecimento impacta diretamente a efetividade dos tratamentos e o cumprimento de decisões judiciais, configurando risco à eficiência administrativa e ao direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

4.3. O Estudo Técnico Preliminar, que instrui o presente processo, demonstrou a existência de demanda contínua, que sofre constantes variações de itens e quantidades, composta pelo consumo regular das unidades de saúde, pelas prescrições médicas padronizadas, e pelas demandas judiciais e ofícios originados da atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ), com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os entes.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

4.4. Em atenção ao referido Acordo de Cooperação Técnica, observa-se que:

O item 2.1.5 estabelece que: “Em caso de urgência atestada, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES se compromete a fornecer o medicamento, insumo ou produto de interesse à saúde no prazo máximo indicado no laudo médico ou em 72 (setenta e duas) horas, se o laudo for omissivo quanto ao prazo.”

O item 2.1.13 dispõe que: “Na hipótese de inexistência ou contraindicação de alternativa terapêutica, ou de impossibilidade justificada de utilização dos medicamentos incorporados ao SUS, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES se compromete, com base em parecer emitido pela Comissão Técnica, a instaurar processo de compra para atendimento da pretensão, informando-se ao assistido e à DPE/RJ a previsão de entrega que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias da data de atendimento na DPE/RJ, salvo nos casos de urgência atestada em laudo médico, quando incidirá o disposto no item 2.1.5.”

O item 2.1.6, por sua vez, fixa o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Município proceder ao atendimento da demanda após o recebimento do ofício expedido pela DPE/RJ.

Essas disposições impõem prazos vinculantes e inadiáveis à Administração Municipal, reforçando a necessidade de planejamento prévio e contratação preventiva por meio de registro de preços, única forma eficaz de garantir o atendimento tempestivo e legal das demandas apresentadas das demandas já previstas e planejadas, visto que as novas demandas (espontâneas) não comportam o tempo necessário para a realização de um processo licitatório ordinário.

4.5. Considerando que, pela natureza do objeto, não há outra forma célere e legal de atender às demandas judiciais e ofícios da Defensoria Pública, a contratação ora proposta mostra-se imprescindível para o cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica e para a manutenção do direito fundamental à saúde.

4.6. Ressalta-se que o Município de Paty do Alferes participou da Intenção de Registro de Preços (IRP) conduzida pelo Município de Miguel Pereira/RJ, que culminou no Pregão Eletrônico nº 50/2024 (disponível em: <https://transparencia.miguelpereira.rj.gov.br/?serv=106>). No entanto, a presente licitação abrangerá apenas os itens padronizados na REMUME de Paty do Alferes que não são comuns ao Município de Miguel Pereira, ou seja, itens que não foram licitados no referido pregão, bem como itens desertos e fracassados constantes do relatório emitido pelo sistema Compras BR, fornecido oficialmente pelo Setor de Licitações de Miguel Pereira (ANEXO II), além de novas demandas judiciais e ofícios oriundos da Defensoria Pública.

4.7. Em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, determinados itens possuem indicação de marca específica, justificada por prescrição médica, laudo técnico ou decisão judicial, que determinam o fornecimento de medicamento com princípio ativo e fabricante definidos. Essas

especificações são tecnicamente justificadas, não configurando restrição indevida à competitividade, e estão formalmente instruídas nos autos.

4.8. A adoção do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) e sob o critério de menor preço por item, encontra amparo nos arts. 6º, XLII, 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 8.368/2024, assegurando maior competitividade, publicidade e racionalidade econômica. O SRP permite o atendimento sob demanda, a gestão orçamentária eficiente e a compatibilidade com os prazos previstos no Acordo de Cooperação Técnica, evitando contratações emergenciais e garantindo previsibilidade na execução.

4.9. A presente contratação, portanto, reúne amparo técnico, jurídico e orçamentário, demonstrando-se necessária, vantajosa e aderente às normas legais, além de atender aos compromissos formais assumidos pelo Município perante a DPE/RJ e às metas de ampliação do acesso a medicamentos essenciais e judicializados previstas no Plano Municipal de Saúde.

4.10. Diante do exposto, o procedimento observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público, conforme previsto nos arts. 5º, 18, 31, 41, 82, 84 e 105 da Lei nº 14.133/2021, legitimando a tramitação do presente processo licitatório e a formalização do correspondente instrumento contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como daqueles destinados ao atendimento de demandas judiciais e ofícios oriundos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPE/RJ, garantindo o abastecimento regular e seguro das unidades da rede pública municipal de saúde.

5.2. A execução contratual ocorrerá sob a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento (AFs) pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas à Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento e a necessidade de reposição do estoque da Coordenação de Assistência Farmacêutica.

5.3. O fluxo operacional da solução obedecerá às seguintes etapas:

I – A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, através do seu Farmacêutico Responsável Técnico, realizará o controle permanente dos estoques e emitirá solicitações de fornecimento conforme a necessidade das unidades de saúde;

II – A Diretoria de Administração e Finanças (DAF) expedirá a Nota de Empenho correspondente, indicando o item, a quantidade, valor unitário e o prazo de entrega, conforme solicitação, que será enviado via e-mail pela CAF;

III – O fornecedor contratado efetuará a entrega dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) apresentando Nota Fiscal eletrônica;

IV – O Fiscal do Contrato realizará a conferência dos produtos entregues, verificando quantidade, lote, validade, integridade das embalagens e conformidade com o edital e a proposta vencedora;

V – Após a conferência, o material será incorporado ao estoque da CAF e o recebimento será formalizado mediante atesto do Fiscal do Contrato, em conformidade com os arts. 91 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os medicamentos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

a) Possuir registro válido na ANVISA, conforme Resolução RDC nº 317/2019 e normas correlatas;

b) Apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

c) Estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, invioladas e com rótulo legível contendo número de lote, data de fabricação e validade;

d) Cumprir as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos das RDC ANVISA nº 304/2019 e nº 430/2020.

5.5. O recebimento do material será dividido em duas fases, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório, para verificação física e documental dos volumes entregues;

II – Recebimento definitivo, após validação técnica pelo Farmacêutico Responsável Técnico da CAF, mediante emissão de relatório de conformidade e atesto pelo Fiscal do Contrato.

5.6. O armazenamento dos medicamentos será realizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que manterá registro atualizado de entrada e saída, controle de validade e rastreabilidade dos lotes através do Sistema HÓRUS, conforme as normas da RDC ANVISA nº 430/2020 e diretrizes do Manual de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos.

5.7. Para os medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais ou prescrições emergenciais, o fornecimento observará os prazos vinculantes estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica com a DPE/RJ, especialmente:

- ✓ Até 72 horas nos casos de urgência atestada (item 2.1.5);
- ✓ Até 30 dias após o recebimento do ofício da Defensoria Pública (item 2.1.6);
- ✓ Até 90 dias quando se tratar de instauração de processo de compra por inexistência de alternativa terapêutica (item 2.1.13).

5.8. O acompanhamento e controle do fornecimento obedecerão às seguintes medidas de governança e rastreabilidade:

- a) Registro de todas as Notas de Empenhos emitidas em sistema informatizado de controle interno;
- b) Elaboração de planilha de controle de entregas, com indicação de fornecedor, item, quantidade, lote e validade;
- c) Comunicação imediata de qualquer não conformidade a Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Emissão de relatório mensal de consumo e estoque, para subsidiar o planejamento das próximas aquisições;
- e) Publicação dos atos pertinentes no Portal da Transparência Municipal e no PNCP, conforme arts. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021, pelos setores competentes.

5.9. A solução proposta permite à Administração garantir o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais e judicializados, com controle rigoroso de qualidade e rastreabilidade, além de otimizar o gasto público por meio da execução gradual e sob demanda, assegurando transparência, eficiência e aderência às obrigações legais assumidas pelo Município junto à Defensoria Pública e à população assistida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, seguro e controlado de medicamentos à rede municipal de saúde de Paty do Alferes, observando as condições técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas sanitárias vigentes.

6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação dos itens, quantidades e prazos de entrega, conforme as necessidades das unidades e a disponibilidade orçamentária.

6.3. Responsabilidade da contratada:

- a) Garantir o fornecimento integral dos itens contratados, observando rigorosamente os prazos, quantidades e especificações;
- b) Manter estoque compatível com as quantidades previstas e capacidade de atendimento às solicitações emergenciais, especialmente aquelas decorrentes de decisões judiciais e demandas da DPE/RJ;
- c) Assegurar que todos os produtos entregues possuam registro válido na ANVISA, dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, e estejam em conformidade com as RDCs nº 301/2019, nº 304/2019 e nº 430/2020;
- d) Fornecer os medicamentos devidamente embalados, identificados e com controle de temperatura e nota fiscal;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega, incluindo transporte, frete, seguro, encargos fiscais e trabalhistas;

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

f) Responder civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos decorrentes de vícios, irregularidades ou má qualidade dos produtos entregues.

6.4. Condições de entrega e conformidade:

- a) As entregas deverão ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Deputado Bernardes Neto, 61, Parque Barcelos, Paty do Alferes, RJ, CEP 26950-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; das 8h30 às 15h30;
- b) A contratada deverá apresentar nota fiscal detalhada, com discriminação do item, lote, validade e número da Nota de Empenho;
- c) O Fiscal do Contrato realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo recusar o recebimento em caso de divergência ou irregularidade;
- d) Medicamentos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às expensas da contratada;
- e) É vedado o fornecimento de medicamentos com embalagens avariadas, rasuradas, violadas, com rótulo ilegível ou sem identificação de lote e validade.

6.5. Qualidade, Armazenamento, Transporte e Requisitos Regulatórios

6.5.1. Todos os produtos ofertados deverão atender integralmente às normas sanitárias e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, e às disposições legais constantes da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da Lei nº 10.742/2003, Lei 9782/1999 e Portaria 28414/GM/1998 e demais legislações correlatas.

6.5.2. Somente será admitida a oferta de produtos previamente notificados e/ou registrados na ANVISA, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013.

A ausência de registro regular junto à ANVISA implicará desclassificação imediata da proposta.

6.5.3. Para os medicamentos abrangidos pela Resolução CMED nº 5, de 21 de dezembro de 2020, que define o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) em 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), conforme fórmula constante da Resolução CMED nº 03/2011, a contratada deverá obrigatoriamente aplicar o CAP nos medicamentos provenientes de demandas judiciais e outros previstos em norma específica.

O não atendimento à aplicação do CAP ensejará desclassificação da proposta.

6.5.4. Deverão também ser observadas as seguintes normativas complementares:

- a) Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021, que divulga o rol atualizado de produtos sujeitos ao CAP;
- b) Orientação Interpretativa CMED nº 2/2006, que define o Preço de Fábrica (PF) como teto máximo de comercialização de medicamentos no mercado nacional,

inclusive para o setor público;

c) Resolução CMED nº 2, de 26 de março de 2019, aplicável aos medicamentos isentos de prescrição, fitoterápicos e produtos tradicionais fitoterápicos, que regula o monitoramento e a liberação de critérios de precificação;

d) Que o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) deverá ser observado como limite máximo de preço para medicamentos adquiridos com recursos públicos ou por determinação judicial.

6.5.5. Os licitantes deverão enviar, suas propostas de preços, informações detalhadas e inequívocas para cada item, contendo obrigatoriamente:

a) Descrição do fármaco ou princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira (DCB);

b) Nome comercial do medicamento (se aplicável);

c) Apresentação e forma farmacêutica;

d) Fabricante;

e) Quantitativo presente na embalagem do produto ofertado;

f) Código GGREM e/ou número de registro na ANVISA/MS;

g) Indicação se a embalagem primária é fracionável;

h) Valor unitário do item ofertado.

6.5.6. A especificação minuciosa exigida no subitem anterior é obrigatória para análise de conformidade e verificação de preços durante a avaliação das propostas.

O Município realizará a conferência dos preços informados com base na tabela atualizada da CMED, disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>

A empresa que não apresentar todos os dados obrigatórios e especificações técnicas exigidas será desclassificada do certame.

6.5.7. Para fins de transparência e padronização, as especificações completas dos medicamentos licitados encontram-se disponíveis em:

<https://drive.google.com/file/d/1wqur6dPse7QFckowHe7Apkomfjl1zz4G/view?usp=sharing>

6.5.8. Documentação técnica e regulatória obrigatória da contratada:

I. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA;

II. Autorização Especial (AE), quando aplicável, emitida pela ANVISA;

III. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA), emitido pela ANVISA;

IV. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF).

V. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da cede da contratada.

VI. Atestado de Capacidade Técnica onde descreve que a empresa cumpre com os prazos de entrega emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

6.5.9. As condições de armazenamento e transporte deverão observar as RDC ANVISA nº 301/2019, nº 304/2019 e nº 430/2020, garantindo o controle térmico, a integridade das embalagens e a rastreabilidade dos lotes.

6.5.10. Em caso de recall, suspensão, cancelamento de registro ou alerta sanitário emitido pela ANVISA, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e providenciar a substituição imediata dos produtos afetados, sem ônus para a Administração.

6.6. Vedação à subcontratação e cessão:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a transferência ou cessão dos direitos e obrigações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Fiscalização e controle:

- a) A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, o acesso da Administração Pública, do Controle Interno, da Vigilância Sanitária e de órgãos de controle externo às suas instalações e documentos;
- b) O Fiscal do Contrato registrará as entregas e as não conformidades verificadas, elaborando relatórios mensais de acompanhamento;
- c) O não atendimento às exigências técnicas ou a reincidência de falhas ensejará glosa de valores, advertência, suspensão temporária, rescisão contratual e/ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração;
- d) A contratada deverá manter atualizadas suas certidões jurídicas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e sanitárias durante toda a vigência contratual.

6.8. Responsabilidade ambiental e sanitária:

- a) A contratada deverá cumprir integralmente as normas de gestão ambiental e sanitária, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, relativas ao descarte de resíduos de serviços de saúde;
- b) É vedado o descarte inadequado de embalagens, resíduos químicos ou medicamentos vencidos, devendo a contratada adotar práticas de logística reversa, quando aplicável;
- c) O descumprimento dessas obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação ambiental e sanitária vigente.

6.9. O não atendimento aos requisitos deste item implicará inabilitação no certame ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis e do ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

6.10. Documentação necessária para apresentar junto à proposta de preços:

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

os seguintes documentos de habilitação:

6.10.1. Habilitação jurídica:

6.10.1.1. Cédula de Identidade e CPF do Representante legalmente constituído e/ou do Sócio ou Proprietário.

6.10.1.2. Documentos da empresa:

6.10.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.10.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.10.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.10.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.10.1.2.5. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

6.10.2. Qualificação econômico-financeira:

6.10.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial.

6.10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
Link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

6.10.3.4. Prova de regularidade para com a Certidão da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa:

6.10.3.4.1. Caso a empresa esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação das seguintes certidões:

6.10.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ); e

Link: <https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/>

6.10.3.4.3. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa e Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual;

Link: http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisinatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Consultar_Solicitacao

6.10.3.5. Certidão da Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição municipal;

6.10.3.6. Certificado Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

6.10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.10.3.8. Certidão Negativa Correccional- Controladoria Geral da União para verificação da idoneidade;

Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.11. Vistoria Prévia:

Dada a natureza do objeto e o caráter assistencial da contratação, dispensa-se a vistoria prévia, desde que os documentos técnicos e sanitários comprovem a adequação estrutural e operacional da unidade de saúde. Caso a Administração julgue necessário, poderá designar servidor técnico para visita de verificação, nos termos do art. 63, §§2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Amostra/Demonstração dos Serviços:

Não se aplica, por tratar-se de objeto de fornecimento de medicamentos padronizados, cuja aferição técnica se dá por meio da documentação habilitatória, certificações

sanitárias e registros junto à ANVISA.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Local de entrega:

As entregas deverão ser realizadas, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Deputado Bernardes Neto, 61, Parque Barcelos, Paty do Alferes, RJ, CEP 26950-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; das 8h30 às 15h30.

7.2. Prazos e condições de entrega:

a) As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo item, quantidade, valor unitário, prazo e local de entrega;

b) O prazo máximo para entrega, contado da data de recebimento da Nota de Empenho, será de até 10 (dez) dias corridos, salvo hipóteses de urgência ou determinação judicial que prevejam prazos inferiores;

c) Em casos de urgência atestada, prevalecerão os prazos previstos no Acordo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ):

- ✓ 72 (setenta e duas) horas, quando indicado em laudo médico ou na ausência de prazo expresso;
- ✓ 30 (trinta) dias, após o recebimento do ofício da DPE/RJ, para as demandas regulares;
- ✓ 90 (noventa) dias, nos casos de instauração de processo de compra por inexistência de alternativa terapêutica, conforme item 2.1.13 do referido Acordo;

d) A contratada deverá previamente agendar a entrega com o setor responsável pelo recebimento, garantindo o adequado controle e conferência;

e) As entregas deverão ocorrer em horário de expediente administrativo, das 8h às 15h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

f) O transporte e o descarregamento são de inteira responsabilidade da contratada, devendo os produtos ser entregues sem custos adicionais para a Administração.

7.3. Condições técnicas para entrega:

a) Todos os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e invioladas, devidamente identificadas com número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ANVISA;

b) O prazo de validade deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Caso não tenha os medicamentos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, deverá enviar uma carta de comprometimento pela reposição dos mesmos e informar no documento que será responsável pelo

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados, não utilizados decorrentes da validade inferior ao estipulado;

c) As embalagens secundárias deverão conter as informações obrigatórias exigidas pela RDC ANVISA nº 71/2009 e demais normas correlatas;

d) Os produtos entregues deverão ser exatamente os cotados, incluindo: princípio ativo, laboratório, marca, apresentação, concentração e tipo do produto (referência, genérico ou similar);

e) Considerando o princípio da vinculação e do julgamento objetivo, que asseguram os princípios da igualdade, isonomia e impessoalidade, a empresa vencedora, fica vinculada à proposta que ofertou, ou seja, não pode alterar a marca/produto que ofertou, salvo se comprovar que circunstâncias alheias a sua vontade, imprevisíveis e intransponíveis, não tem como assegurar a entrega da marca-produto ofertado, tais como: prova de que o laboratório não fabrica mais o produto, está com a produção interrompida ou por razões técnicas, como proibição da ANVISA. Não serão aceitas trocas de marca sem prévia autorização do setor requisitante, mediante análise técnica e formalização por escrito pelo autorizador;

f) Caso o fornecedor entregue marca divergente da proposta, sem devida comprovação do laboratório da marca ofertada sobre a indisponibilidade do produto, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento e substituição do item divergente pela marca correta.

g) Os produtos a serem fornecidos pela contratada devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

h) Os produtos deverão estar acondicionados e transportados de acordo com as Boas Práticas de Armazenamento e Transporte, previstas nas RDC ANVISA nº 304/2019 e nº 430/2020, preservando a integridade física e química dos medicamentos;

i) O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo item, lote, quantidade, validade, valor unitário e número da Nota de Empenho correspondente;

j) Medicamentos entregues em desacordo com as especificações, em embalagens danificadas ou com rótulos ilegíveis serão rejeitados de imediato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

7.4. Critérios de aceitação do objeto:

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação quantitativa e conferência documental dos produtos, conforme o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica e análise da conformidade dos medicamentos com as especificações do Termo de Referência, em conformidade com o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

c) O farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) será responsável pela análise de conformidade, devendo elaborar relatório técnico atestando a regularidade dos produtos e encaminhá-lo ao Fiscal do Contrato;

d) O Fiscal do Contrato emitirá o Atesto de Recebimento Definitivo, documento indispensável para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme o art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021;

- e) A Administração poderá realizar coletas amostrais para controle de qualidade, sempre que julgar necessário, podendo submeter o produto a análise laboratorial em instituição credenciada, sendo o custo suportado pela contratada em caso de reprovação;
- f) Em caso de não conformidade técnica, a contratada será notificada para substituição imediata do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

7.5. Controle de rastreabilidade e armazenamento:

- a) Após o recebimento definitivo, os medicamentos serão incorporados ao estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), devendo constar em sistema informatizado de controle interno, com identificação de lote, validade e origem;
- b) O registro detalhado de entradas, saídas e devoluções, possibilitando rastreabilidade completa de cada lote, será realizado pelo Responsável Técnico da CAF, através do Sistema Hórus;
- c) Os produtos deverão ser armazenados em ambiente apropriado, conforme recomendações do fabricante e em conformidade com as RDC ANVISA nº 304/2019 e nº 430/2020;
- d) O armazenamento e a distribuição deverão seguir o Manual de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, sendo respeitado o empilhamento máximo e vedado a exposição à umidade, calor excessivo ou luz solar direta.

7.6. Penalidades e substituições:

- a) A entrega de medicamentos em desacordo com as especificações, fora do prazo ou com vícios de qualidade sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da substituição imediata dos produtos;
- b) A reincidência no descumprimento poderá ensejar rescisão contratual, perda da garantia e impedimento de licitar com a Administração Pública Municipal, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento irregular de produtos.

7.7. Condições excepcionais:

Em situações de calamidade pública, emergência em saúde pública ou comprovada urgência, devidamente reconhecida pela autoridade competente, poderão ser adotados prazos reduzidos e procedimentos simplificados, nos termos dos arts. 75, §7º, e 191 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de qualidade, regularidade sanitária e segurança dos medicamentos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será conduzida de forma planejada, controlada e fiscalizada, garantindo o cumprimento das condições técnicas, contratuais e legais previstas neste Termo de Referência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 117, 120, 121 e 141, e as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A execução do fornecimento dos medicamentos ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

8.3. Fluxo Operacional de Execução

I – Unidade Requisitante/Central de Abastecimento Farmacêutico, através do Farmacêutico Responsável Técnico

- a) Identifica as necessidades de reposição e elabora o mapa de consumo com base nos relatórios de estoque e prescrições médicas;
- b) Emite Memorando de Solicitação a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a previsão quantitativa e justificativa técnica da demanda;
- c) Após aprovação, elabora e encaminha à Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para que seja emitida a Nota de Empenho à contratada, contendo o número do item, quantidade, valor unitário, data limite e local de entrega;
- d) Encaminha a Nota de Empenho via e-mail à contratada;
- e) Realiza o acompanhamento da entrega e comunica eventuais divergências à Fiscalização Contratual.

II – Contratada

- a) Recebe a Nota de Empenho e confirma o agendamento da entrega;
- b) Efetua o transporte e entrega dos medicamentos no endereço designado, observando as condições sanitárias, prazos e especificações;
- c) Apresenta Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo: item, lote, validade, fabricante, valor unitário e número da Nota de Empenho;
- d) Responsabiliza-se integralmente pelos custos logísticos, frete e seguro até o recebimento definitivo.

III – Setor de Recebimento/Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

- a) Realiza o recebimento provisório, conferindo as quantidades, integridade física das embalagens, número de lote, validade e conformidade com a Nota de Empenho;
- b) Em caso de divergência, registra ocorrência e comunica à Fiscalização Contratual;
- c) Após conferência e aceite técnico, emite o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Fiscal do Contrato / Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

- a) Analisa o relatório de entrega, a documentação fiscal e o atesto técnico;
- b) Elabora Relatório de Acompanhamento Contratual mensal, consolidando dados de entrega, consumo e pendências;
- c) Emite o Atesto de Recebimento Definitivo para fins de liquidação da despesa;
- d) Informa eventuais não conformidades ou descumprimentos contratuais à Diretoria de Contratos, para adoção de medidas corretivas.

V – Divisão de Compras e Licitações

- a) Recebe o processo devidamente instruído e confere a conformidade dos documentos (nota fiscal, atesto, relatórios e certidões);
- b) Emite Nota Técnica de Conformidade Contratual, validando a execução e encaminhando o processo para liquidação financeira;
- c) Registra as ocorrências contratuais e consolida informações para o Sistema de Gestão de Contratos e SRP;
- d) Adota providências em caso de descumprimento contratual, aplicando as penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

VI – Setor Financeiro

- a) Após recebimento do processo, verifica a disponibilidade orçamentária e emite a Nota de Empenho correspondente;
- b) Efetua o pagamento à contratada no prazo previsto contratualmente, mediante comprovação do recebimento definitivo e regularidade fiscal;
- c) Registra as despesas no sistema contábil e encaminha o processo à Controladoria Interna para verificação.

VII – Controle Interno

- a) Realiza a auditoria documental e financeira do processo, verificando a conformidade da execução contratual;
- b) Confere o cumprimento dos prazos, a legalidade da liquidação e a aplicação dos critérios de vantajosidade e economicidade;
- c) Emite Relatório de Conformidade Interna, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde para arquivamento e controle posterior.

VIII – Procuradoria Geral do Município – PGM

- a) Manifesta-se previamente sobre aditivos, prorrogações ou rescisões contratuais, conforme o art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Emite parecer jurídico sobre eventuais litígios, descumprimentos contratuais ou sanções administrativas;
- c) Atua como instância consultiva e preventiva no âmbito da execução contratual.

8.4. Comunicação e Interação entre os Setores

- a) O fluxo de execução será coordenado pela Diretoria de Contratos, que atuará como elo entre os setores requisitante, fiscal, financeiro e jurídico;
- b) As comunicações entre as unidades deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial de modo a garantir a rastreabilidade documental;
- c) As ocorrências relevantes serão registradas em Relatórios de Execução Contratual, arquivados junto ao processo administrativo e disponibilizados ao Controle Interno e à PGM quando solicitado.

8.5. Responsabilidades Gerais

- a) A contratada deverá manter equipe técnica capacitada, instalações adequadas e estrutura operacional compatível com a demanda municipal;
- b) A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seus setores, é responsável por assegurar o acompanhamento técnico e administrativo da execução, em observância ao princípio da segregação de funções;
- c) O descumprimento das obrigações previstas implicará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis;
- d) A execução do contrato poderá ser objeto de avaliação de desempenho, com base em indicadores de cumprimento de prazos, qualidade e regularidade das entregas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117, 120, 121, 141 e 147 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

9.2. A autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde designará, por Portaria, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, assegurando a segregação de funções e a rastreabilidade dos atos.

9.3. Estrutura de Fiscalização

I – Gestor do Contrato: coordena a execução, consolida informações e comunica à autoridade superior eventuais irregularidades.

II – Fiscal Técnico: acompanha a entrega e verifica a conformidade dos medicamentos com as especificações do TR.

III – Fiscal Administrativo: controla prazos, documentos e regularidade fiscal.

IV – Comissão de Acompanhamento: composta por representantes das áreas de Contratos, Assistência Farmacêutica e Controle Interno, responsável pela consolidação dos relatórios.

9.4. Competências Essenciais

- a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando as ocorrências em relatórios formais de fiscalização;
- b) Emitir atesto de recebimento para liquidação e pagamento;
- c) Verificar a regularidade fiscal e documental antes de cada pagamento;
- d) Propor medidas corretivas ou aplicação de penalidades, se necessário;
- e) Garantir o registro atualizado das informações no PNCP e no Sistema Compras BR.

9.5. Obrigações da Contratada perante a Fiscalização

- a) Atender prontamente às solicitações da Administração, fornecendo documentos e esclarecimentos;
- b) Manter representante técnico disponível para comunicação com o gestor;
- c) Submeter-se às inspeções e cumprir as determinações da fiscalização, sob pena de sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Transparência e Responsabilização

- a) Todos os relatórios, registros e pareceres de fiscalização integrarão o processo administrativo e ficarão disponíveis para o Controle Interno, PGM e TCE-RJ;
- b) O descumprimento das atribuições de gestão ou fiscalização sujeitará o servidor às penalidades do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Fica indicado como futuro fiscal da Contratação, o seguinte servidor:

Fiscal Técnico: Rogério Baltar Cara Santa – Matrícula 1147/01

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição e o pagamento decorrentes da execução contratual observarão o disposto nos arts. 117, 120, 121, 141, 143 e 145 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.368/2024, e nas normas internas de execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes.

10.2. O pagamento será realizado com base nas entregas efetivamente executadas, conferidas e atestadas pela Fiscalização Contratual, correspondentes aos itens e quantidades descritos nas Notas de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. A medição da execução contratual compreenderá a verificação física e documental das entregas, abrangendo:

- I – conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- II – integridade, validade mínima e regularidade sanitária dos produtos;
- III – apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida;
- IV – emissão do Atesto de Recebimento Definitivo, conforme o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O pagamento somente será processado após:

- a) apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente à entrega;
- b) comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) verificação e atesto pelo Fiscal Técnico, que deverão certificar a conformidade integral da execução.

10.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto definitivo, observada a efetiva disponibilidade financeira e orçamentária do Município, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

10.6. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na conta bancária de titularidade da contratada, sendo vedada a cessão de créditos sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de nulidade, nos termos do art. 117, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Serão glosados ou retidos os valores correspondentes a entregas parciais, defeituosas, em desacordo com as especificações contratuais ou pendentes de regularização documental, até que sejam devidamente sanadas as irregularidades apontadas pela Fiscalização Contratual.

10.8. Havendo atraso injustificado no pagamento, a Administração aplicará a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, não sendo devidos juros compensatórios.

10.9. Em caso de aplicação de penalidades administrativas, a Administração poderá reter valores devidos à contratada para compensar multas, ressarcimentos ou outras sanções, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, conforme o art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento implica quitação integral das obrigações referentes ao período faturado, não eximindo a contratada da responsabilidade por eventuais vícios, irregularidades ou falhas constatadas posteriormente, as quais deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada mediante Sistema de Registro de Preços?

(x) SIM ou () NÃO

11.2. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 28, inciso II; 33; 60; e 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.368/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis.

11.3. O procedimento licitatório será conduzido integralmente na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), garantindo a observância dos princípios da publicidade, competitividade, isonomia, impessoalidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, considerando o valor unitário do medicamento, a adequação às especificações técnicas deste Termo de Referência e o atendimento às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

11.5. Os preços propostos deverão refletir o valor de mercado praticado para o setor público, observados os parâmetros estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em especial o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) e o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), quando aplicável.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem valores superiores aos limites estabelecidos na CMED;
- II – não atenderem às exigências técnicas, sanitárias ou regulatórias;
- III – deixarem de apresentar a documentação comprobatória exigida para habilitação e regularidade fiscal;
- IV – não observarem a obrigatoriedade de aplicação do CAP nos casos previstos.

11.7. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

11.8. A proposta vencedora deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, conforme o art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A homologação e adjudicação do certame serão realizadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as formalidades e prazos previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa de vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. O registro de preços não obriga a Administração à contratação imediata, facultando-se a utilização conforme as demandas e a conveniência administrativa, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Na hipótese de recusa injustificada, descumprimento contratual ou inadimplemento, a Administração poderá convocar o licitante subsequente classificado, observadas as condições originalmente ofertadas, em conformidade com o art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto nos arts. 18, §1º; 23; 24; 25 e 26 da Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, bem como as orientações do Decreto Municipal nº 8.368/2024 e as boas práticas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes.

12.2. A composição da estimativa de preços tem por finalidade assegurar que os valores de referência sejam compatíveis com o mercado, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro, a adequação orçamentária e a transparência do procedimento licitatório.

12.3. Para fins de elaboração da estimativa, foram consideradas as seguintes fontes oficiais e metodologias de pesquisa:

- I – Painel de Preços do Governo Federal (www.paineldeprescos.gov.br), para comparação com contratações similares realizadas por outros entes federativos;
- II – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificação de registros de preços vigentes e médias regionais;
- III – Cotações locais e regionais, obtidas junto a fornecedores estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, de modo a refletir as condições logísticas e de mercado da região;
- IV – Histórico de contratações anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes e municípios vizinhos, com atualização monetária;
- V – Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nova pesquisa de preços dos itens incluídos nesta versão do Termo de Referência.

12.4. Os valores unitários estimados correspondem ao custo integral de fornecimento do medicamento, incluindo frete, seguro, encargos fiscais, logísticos e demais custos indiretos.

12.5. A estimativa consolidada foi estruturada em planilha detalhada por item, contendo descrição, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade estimada e valor médio de mercado, servindo como referência para julgamento das propostas, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os preços de referência encontram-se discriminados na Mapa de Consolidação de Preços – Anexo III, elaborada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica e validada pela Diretoria de Contratos, com base nas fontes e metodologias acima descritas.

12.7. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.806.068,30 (um milhão, oitocentos e seis mil, sessenta e oito reais e trinta centavos), apurado a partir das pesquisas de preços realizadas no pela Assistência Farmacêutica.

12.8. O valor total estimado tem natureza referencial, servindo como base para análise da vantajosidade e não representando obrigação de aquisição integral das quantidades previstas, haja vista o regime de Registro de Preços adotado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

de Paty do Alferes, atendendo ao disposto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

13.2. A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos orçamentários próprios e vinculados da Secretaria Municipal de Saúde, consignados nas dotações orçamentárias específicas para aquisição de medicamentos e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal.

13.3. A previsão orçamentária observa o princípio da responsabilidade fiscal e da sustentabilidade da despesa pública, conforme os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando respaldada por dotação suficiente e previsão no Planejamento Anual de Compras (PAC) da Secretaria.

13.4. A execução financeira da despesa ocorrerá mediante empenho prévio da totalidade do valor estimado a ser contratado, ou de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade financeira da Administração, observando o art. 120, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O setor financeiro deverá assegurar que, antes da formalização do contrato ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, conste nos autos a comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

13.6. A aquisição observará as seguintes fontes e classificações orçamentárias (a serem confirmadas na fase de formalização da despesa):

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes	20.29.0110.301.0012.2831 - APS		33.90.30.12
	20.29.0110.302.0011.2305 - MAC		MEDICAMENTOS
	20.29.0110.302.0011.2830 - SAÚDE MENTAL	1600	33.90.32.12
	20.29.0110.302.0011.2867 - SAMU	1621	MEDICAMENTOS
	20.29.0110.303.0036.2266 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1704	JUDICIAIS
			33.90.32.04
			MEDICAMENTOS
			REMUME

13.7. Caso haja necessidade de suplementação orçamentária durante a execução, será realizada mediante crédito adicional, conforme o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964, com autorização legislativa e respaldo na LDO vigente.

13.8. A adequação orçamentária e financeira será monitorada pela Diretoria de Contratos em conjunto com o Setor Financeiro e o Controle Interno, garantindo o cumprimento dos limites legais de execução e a conformidade contábil dos registros.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A execução da presente contratação observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e planejamento, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.368/2024.

14.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência têm caráter vinculante para os licitantes e para a Administração, devendo ser rigorosamente observadas durante a execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

14.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico da Diretoria de Contratos, do Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.4. A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e comerciais, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.5. Os medicamentos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias expedidas pela ANVISA, ao Registro Sanitário vigente e às disposições da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e demais legislações correlatas.

14.6. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por vício insanável, em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Eventuais divergências contratuais serão dirimidas administrativamente, de forma fundamentada e conciliatória, privilegiando-se a solução consensual de conflitos, conforme o art. 151 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o impasse, será competente o Foro da Comarca de Paty do Alferes/RJ.

14.8. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 1791/2025, instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços, as manifestações técnicas e jurídicas e os demais documentos exigidos pelos arts. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

14.9. Ficam fazendo parte integrante deste Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo I - Especificações e Quantitativos

Anexo II - Relatório de itens desertos e fracassados no edital 50/2024 –
Prefeitura de Miguel Pereira.

Anexo III - Mapa de Consolidação de Preços

Elaborado por:

PEDRO ANANIAS DIAS NETO

Assessor Executivo de Saúde
Matrícula: 2343/02

Gestor da pasta:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2341/02

Setor Solicitante:

ROGÉRIO BALTAR CARA SANTA

Farmacêutico RT da CAF
Matrícula: 1147/01

Anexo I - Especificações e Quantitativos

ITEM	MEDICAMENTO	COMPONENTE	MANDADO JUDICIAL/OFÍCIO	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	CONSUMO MÉDIO ANUAL (CMA)	QUANTIDADE SOLICITADA (CMA + 20%)	QUANTIDADE AJUSTADA CONFORME FATOR EMBALAGEM
1	Acetazolamida 250 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V467/2023	90	1080	1296	1320
2	Acetilcisteína 600 mg - sachê	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0001269-23.2018.8.19.0072	90	1080	1296	1320
3	Acetilcisteína 20 mg/mL - xarope – frasco 120 mL	CM		72	864	1036,8	1050
4	Ácido ascórbico 200 mg/L (vitamina C) – solução oral – frasco 20 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V178/2025	1	12	14,4	15
5	Ácido fólico 15 mg (equivalente a 16,206 mg de folinato de cálcio) - comprimido	CBAF		120	1.440	1728	2000
6	Ácido salicílico 20 mg/mL + betametasona, dipropionato de* 0,64 mg/mL - solução tópica - frasco 30 mL (DIPROSALIC)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V466/2023	1	12	14,4	15
7	Ácido tióctico 600 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V177/2021	30	360	432	450
8	Ácido tranexâmico 250 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V364/2024	30	360	432	450
9	Ácido ursodesoxicólico 150 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V346/2022	60	720	864	870
10	Ácido ursodesoxicólico 300 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V143/2022	90	1080	3024	3030
			V8/2017	60	720		
			0000706-10.2010.8.19.0072	30	360		
			0800542-21.2024.8.19.0072	30	360		
11	Ácido zoledrônico 0,05 mg/mL - solução para infusão – frasco ampola 100 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V329/2023	1 a cada 6 meses	2	7,2	8
			0000835-05.2016.8.19.0072	2 a cada 6 meses	4		

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

12	Alcaftadina 2,5 mg/mL - solução oftálmica - frasco 3 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0001525-29.2019.8.19.0072	1	12	14,4	15
13	Alfatocoferol 800 mg (vitamina E) - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V164/2023	30	360	432	450
14	Alginato de cálcio - curativo 10 cm x 10 cm	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V460/2023	60	720	864	870
15	Alogliptina, benzoato de* 25 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V1058/2019	30	360	432	450
16	Alprazolam 1 mg - comprimido (EUROFARMA)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V408/2017	90	1080	1296	1320
17	Aripiprazol 15 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V356/2022	30	360	432	450
18	Atropina, sulfato de* 10 mg/mL - solução oftálmica - frasco 5 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V96/2024	1	12	43,2	44
			0001269-23.2018.8.19.0072	2	24		
19	Atropina, sulfato de* 0,25 mg/mL - solução injetável - ampola 1mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		68	816	979	800
20	Atropina, sulfato de* 0,5 mg/mL - solução injetável - ampola 1mL	SAMU		2	24	29	100
21	Bamifilina, cloridrato de* 300 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V76/2021	60	720	864	870
22	Baricitinibe 4 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0800385-19.2022.8.19.0072	30	360	432	450
23	Beclometasona, dipropionato de* 250 mcg/dose - solução para inalação oral (aerossol) - frasco 200 doses	CBAF		22	264	317	350
24	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - suspensão injetável - frasco ampola 4 mL	CBAF		45	540	648	650
25	Bergamota 20% - creme dermatológico - tubo 20 g	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V383/2023	1	12	14,4	15
26	Betaistina, dicloridrato de* 24 mg - comprimido	CM		1.301	15.612	18.734	18900
27	Betametasona 0,1 mg/mL - elixir - frasco 120 mL	CM		4	48	58	60
28	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável - frasco 10 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		68	816	979	1000
29	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável - frasco 250 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		34	408	490	500
30	Bimatoprost 0,01 mg/mL - Solução oftálmica - frasco 5 mL (LUMIGAN RC)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	6970/2014	1	12	14,4	14
31	Betametasona, dipropionato de* 5 mg/mL + betametasona, fosfato dissodico de* 2 mg/mL - suspensão injetável - ampola 1 mL (DUOFLAM)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000835-05.2016.8.19.0072	1	12	14,4	15

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

32	Bidrilac – sachê 1 g	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	30	360	432	450
33	Bisglicinato ferroso 300 mg - comprimido revestido (NEUTROFER)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000738-05.2016.8.19.0072	30	360	432	450
34	Bisoprolol, hemifumarato de* 2,5 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000448-92.2013.8.19.0072	30	360	864	870
			V242/2021	30	360		
35	Brimonidina 0,2% + timolol, maleato de* 0,5% - Solução oftálmica - frasco 10 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000966-77.2016.8.19.0072	1	12	28,8	29
			0000776-17.2016.8.19.0072	1	12		
36	Brimonidina 0,2% - Solução oftálmica - frasco 5 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	295/2017	1,5	18	50,4	51
			V559/2023	2	24		
37	Brinzolamida 10 mg/mL - solução oftálmica - frasco 5 mL (AZOPT)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	6970/2014	1,5	18	21,6	22
38	Bromoprida 10 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000448-92.2013.8.19.0072	30	360	432	450
39	Budesonida 50 mcg - suspensão nasal - frasco 120 doses	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0001525-29.2019.8.19.0072	1	12	14,4	15
40	Bupropiona 150 mg - comprimido de liberação prolongada (BUP)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V515/2024	15	180	216	240
41	Bupropiona, cloridrato de* 300 mg - comprimido de liberação prolongada	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V494/2024	30	360	432	450
42	Buspirona 10 mg - comprimido (ANSITEC)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0802073-45.2024.8.19.0072	120	1440	5184	5200
			0802731-69.2024.8.19.0072	180	2160		
			V72/2023	60	720		
43	Calceos Kids - solução oral - frasco 200 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	1	12	14,4	15
44	Calcitriol 0,25 mcg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V293/2023	30	360	432	450

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

45	Canabidiol 23,75 mg/mL - solução oral - frasco 10 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V186/2024	2	24	86,4	87
			V970/2024	2	24		
			0803081-57.2024.8.19.0072	2	24		
46	Carboximaltose férrica 50mg/mL - solução injetável - frasco-ampola 10 mL (FERINJECT)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V289/2022	2	24	28,8	30
47	Carmelose sódica 5 mg/mL - solução oftálmica - frasco 15 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000966-77.2016.8.19.0072	1	12	28,8	30
			V194/2023	1	12		
48	Carnitina 500 mg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V445/2023	60	720	864	870
49	Carvedilol 25 mg - comprimido	CBAF		1.665	19.980	23.976	24000
50	Cataflam PRO XT - emulgel - bisnaga 50 g	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V526/2023	30	360	432	450
51	Cicaplast Baume - tubo 40 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V29/2022	1	12	14,4	15
52	Ciclobenzaprina 10 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V172/2021	30	360	1728	1740
			V242/2020	30	360		
			V111/2022	60	720		
53	Clobazam 10 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000750-87.2014.8.19.0072	120	1440	5400	5400
			V22/2021	120	1440		
			V91/2023	90	1080		
			V55/2020	45	540		
54	Ciclosporina 100 mg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V170/2023	60	720	864	870
55	Clobetasol, propionato de* 0,5 mg/mL - emulsão dermatológica - frasco 59 mL (CLOB X)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V1578/2018	2	24	28,8	29
56	Clonidina, cloridrato de* 0,1 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V349/2023	180	2160	4320	4320
			V209/2020	30	360		
			V148/2021	90	1080		
57	Cloreto de potássio 600 mg - comprimido revestido de liberação prolongada (SLOW K)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL		30	360	432	440

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

58	Clopidogrel 75 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V289/2022	30	360	1296	1320
			0002342-06.2013.8.19.0072	30	360		
			V487/2023	30	360		
59	Cloreto de sódio 0,9 mg/mL (0,09%) - solução nasal - frasco 30 mL	CBAF		6	72	86,4	100
60	Cloreto de sódio 50 mg/mL - solução oftálmica - frasco 10 mL (HIPERTONIC)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V623/2024	1	12	14,4	15
61	Clozapina 25 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V515/2024	30	360	432	450
62	Codeína, fosfato de* 60 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V1347/2018	60	720	864	870
63	Colagenase 0,6 UI/g – pomada dermatológica - bisnaga 30 g	CM		61	732	2.117	2120
		SAMU		1	12		
UNIDADES BÁSICAS				85	1.020		
64	Colchicina 0,5 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V753/2025	30	360	432	450
65	Colecalciferol 1.000 UI - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V203/2023	30	360	864	870
			V242/2020	30	360		
66	Colecalciferol 10.000 UI - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V116/2024	4	48	57,6	60
67	Colecalciferol 15.000 UI - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V83/2023	4	48	57,6	60
68	Colecalciferol 2.000 UI - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V70/2022	30	360	1296	1320
			V494/2024	30	360		
			V699/2019	30	360		
69	Colecalciferol 200 UI/mL – solução oral - frasco 10 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	1	12	14,4	15
70	Colecalciferol 50.000 UI - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V296/2023	4	48	489,6	490
			V277/2024	30	360		
71	Colestiramina 854,4 mg/g - sachê (QUESTRAN LIGHT)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	15	180	216	250

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

72	Creme hidratante - frasco 200 mL (NEUTROGENA BODY CARE - PELE EXTRA SECA)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	541/2015	2	24	115,2	116
			1501/2014	2	24		
			V1578/2018	2	24		
			0800551-51.2022.8.19.0072	2	24		
73	Creme hidratante para as mãos e pés - tubo 50 g (ALERGOSHOP)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0001525-29.2019.8.19.0072	2	24	28,8	29
74	Dapaglifozina 10 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V720/2024	30	360	3456	3480
			V260/2022	30	360		
			V120/2023	30	360		
			V14/2024	30	360		
			V294/2023	30	360		
			V213/2021	30	360		
			V335/2023	30	360		
			V279/2023	30	360		
75	Dapaglifozina 5 mg + metformina 1000 mg - comprimido revestido de liberação prolongada	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V116/2024	60	720	864	870
76	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) solução oftálmica - frasco 5 mL	CBAF		2	24	28,8	30
77	Dexlansoprazol 60 mg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	30	360	432	450
78	Diazepam 5 mg/mL - solução injetável - ampola 2 mL	ENDOSCOPIA		30	360	1972,8	2000
		SAMU		5	60		
		AMBULÂNCIA/ MALETA		102	1224		
79	Diosmin creme (arnica, bisabolol, castanha da Índia fracionada e vitamina E) - tubo 200 g	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V361/2023	1	12	14,4	15
80	Divalproato de sódio 500 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V91/2023	90	1080	1296	1320
81	Divalproato de sódio 125 mg - cápsula (DEPAKOTE SPRINKLE)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	240	2880	3456	3480
82	Dobesilato de cálcio 500 mg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V361/2023	60	720	864	870

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

83	Dobutamina 250 mg - solução injetável - ampola 20 mL	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL		2	24	28,8	40
84	Doctar Xampu - frasco 240 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V466/2023	1	12	14,4	15
85	Domperidona 10 mg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V172/2021	30	360	2592	2610
			0001269-23.2018.8.19.0072	90	1080		
			0000914-23.2012.8.19.0072	60	720		
86	Dopamina 5 mg/mL - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL		2	24	29	100
87	Doxiciclina, cloridrato de* 100 mg - comprimido	CM		86	1.032	1.238	1300
88	Dorzolamida 20 mg/mL (2%) - solução oftálmica - frasco 5 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V559/2023	2	24	29	29
89	Dutasterida 0,5 mg + tansulosina, cloridrato de* 0,4 mg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V382/2019	30	360	864	870
			V31/2022	30	360		
90	Empagliflozina 25 mg + Linagliptina 5mg - comprimido (GLYXAMBI)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V205/2021	30	360	432	450
91	Enoxaparina sódica 40 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V908/2024	30	360	432	450
92	Epinefrina 1 mg/mL - solução injetável – ampola 1 mL	SAMU		5	60	2.520	2600
		AMBULÂNCIA/ MALETA		170	2.040		
93	Escitalopram, oxalato de* 10 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V533/2024	30	360	432	450
94	Escopolamina, butilbrometo de* 10 mg + Dipirona 250 mg - comprimido	CM		1.335	16.020	19.224	19500
95	Escopolamina, butilbrometo de* 20 mg/mL - solução injetável - ampola 1 mL	SAMU		2	24	29	50
96	Fenitoína sódica 50 mg/mL - solução injetável - ampola 5 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		68	816	1.008	1000
		SAMU		2	24		
97	Fenoterol, bromidrato de* 5 mg/mL - solução inalatória - frasco 20 mL	CM		25	300	619	620
		SAMU		1	12		
		UNIDADES BÁSICAS		17	204		
98	Fentanila, citrato de* 78,5 mcg/mL (equivalente a 50 mcg de fentanila) -	ENDOSCOPIA		8	96	605	600

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

	solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		34	408		
99	Ferripolimaltose 50 mg/mL – solução oral – frasco 30 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V178/2023	1	12	158,4	200
		CBAF		10	120		
100	Ferripolimaltose 100 mg - comprimido mastigável	CBAF		3000	36000	43200	43200
101	Flumazenil 0,1 mg/mL - solução injetável – ampola 5 mL	ENDOSCOPIA		10	120	144	150
102	Fluoresceína sódica 10 mg/mL (1%) - solução oftálmica estéril - frasco 3 mL	OFTALMOLOGIA		5	60	72	72
103	Fluticasona, furoato de* 100 mg + umecclidínio, brometo de* 62,5 mg + vilanterol, trifrenatato de* 25 mcg - pó inalatório - dispositivo 30 doses (TRELEGY)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0001525-29.2019.8.19.0072	1	12	14,4	15
104	Fluvoxamina, maleato de* 100 mg - comprimido revestido (REVOC)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V515/2024	15	180	216	240
105	Magnésio, glicinato de* 722,22 mg + piridoxina, cloridrato de* 1 g - comprimido revestido (MAGNEN B6)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V361/2023	30	360	432	450
106	Gliconato de cálcio 100 mg/mL (10%) - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		34	408	489,6	500
107	Glicosamina, sulfato de* 500 mg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V70/2022	90	1080	1296	1320
108	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	CBAF		7	84	115,2	120
		SAMU		1	12		
109	Hidralazina, cloridrato de* 25 mg - comprimido	CBAF		3290	39480	47376	47400
110	Hidrogel com alginato – bisnaga 85g	UNIDADES BÁSICAS		34	408	490	490
111	Hialuronato de sódio 0,15% - solução oftálmica - frasco 10 mL (HYABAK)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0001814-69.2013.8.19.0072	1	12	94	94
			6970/2014	1	12		
			V29/2022	1	12		
			V19/2022	1,5	18		
			V16/2024	2	24		
112	Hidroxicloroquina, sulfato de* 400 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V570/2019	30	360	432	450
113	Hidróxido de alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de magnésio 40 mg/mL - suspensão oral - frasco de 150 mL	CM		5	60	72	70
	Hidroxiuréia 500 mg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V59/2022	60	720	1728	1740

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

114			V282/2022	60	720		
115	Hidroxizina 2 mg/mL - solução oral - frasco 100 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	1,5	18	36	36
			V241/2020	1	12		
116	Hipromelose 3 mg/mL + dextrana 1 mg/mL - solução oftálmica – frasco 15 mL (LACRIMA PLUS)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V167/2021	3	36	43,2	44
117	Insulina degludeca 100 UI/mL - seringa preenchida 3 mL (TRESIBA)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V140/2021	1,5	18	21,6	22
118	Insulina asparte 100 UI/mL - seringa preenchida 3 mL (NOVO RAPID)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000256-91.2015.8.19.00072	3	36	43,2	44
119	Lamotrigina 100 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000750-87.2014.8.19.0072	120	1440	2160	2160
			0802731-69.2024.8.19.0072	30	360		
120	Latanoprost 0,05 mg/mL - solução oftálmica - frasco 2,5 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000966-77.2016.8.19.0072	1	12	14,4	15
121	Levetiracetam 100 mg/mL - solução oral - frasco 150 mL (KEPPRA)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0802435-47.2024.8.19.0072	6	72	86,4	87
122	Levocetirizina 5 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V94/2020	30	360	432	450
123	Levotiroxina 12,5 mcg - comprimido	CBAF		970	11640	13968	14000
124	Levotiroxina 37,5 mcg - comprimido	CBAF		1070	12840	15408	16000
125	Lidocaína, cloridrato de* 20 mg/mL (2%) - com vasoconstritor – solução injetável - ampola 20 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		30	360	432	500
126	Lidocaína, cloridrato de* 2% (20 mg/g) - gel uretral - bisnaga 30 g	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	6076/19	3	36	216	216
			V87/2022	4	48		
			2016/2016 V483/2017 0001555-35.2017.8.19.0072	8	96		

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

127	Liraglutida 6,0 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 3 mL (VICTOZA)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V527/2023	4	48	388,8	400
			V69/2021	2	24		
			V543/2023	3	36		
			0802607-86.2024.8.19.0072	3	36		
			V248/2022	5	60		
			V121/2021	4	48		
			0001794-15-2012.8.19.0072	3	36		
			V195/2023	3	36		
128	Loperamida 2 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000738-05.2016.8.19.0072	240	2880	3456	3456
129	Losartana 50 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg - comprimido (ARADOIS H)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V1087/2018	60	720	864	870
130	Luvis S – cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V286/2023	30	360	432	450
131	Macrogol 13,125 g + bicarbonato de sódio 0,1775 g + cloreto de sódio 0,3507 g + cloreto de potássio 0,0466 g – pó para preparação extemporânea – sachê 14 g (MUVINLAX)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0001269-23.2018.8.19.0072	90	1080	1296	1300
132	Magnésio, sulfato de* 10% (100 mg/mL) - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		34	408	489,6	500
133	Mebeverina, cloridrato de* 200 mg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V537/2023	30	360	432	450
134	Mecobalamina 1000 mcg (vitamina B12) - comprimido (DOZEMAST)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V277/2024	30	360	864	870
			V494/2024	30	360		
135	Memantina, cloridrato de* 10 mg - comprimido	CM		925	11.100	13.320	13500
136	Metildopa 500mg – comprimido	CBAF		2.600	31.200	37.440	37500
137	Metilfenidato 10 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V179/2022	30	360	432	450
138	Minoxidil 50 mg/mL (5%) - solução tópica – frasco 50 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V466/2023	1	12	14,4	15
139	Miconazol, nitrato de* 20mg/g (2%) - creme dermatológico - bisnaga 28 g	CBAF		19	228	273,6	300

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

140	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável - ampola 3 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		102	1.224	1468,8	1500
141	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		17	204	244,8	300
142	Mirabegrona 50 mg - comprimido revestido de liberação prolongada	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0802408-64.2024.8.19.0072	30	360	432	450
143	Mirtazapina 30 mg – comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V212/2022	30	360	432	450
144	Montelucaste de sódio 5 mg – comprimido mastigável	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V145/2022	30	360	864	870
			V376/2020	30	360		
145	Morfina, sulfato de* 10 mg/mL - solução injetável - ampola 1 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		102	1.224	1.469	1500
146	Naloxona, cloridrato de* 0,4 mg/mL - solução injetável - ampola 1 mL	AMBULÂNCIA/ MALETA		68	816	979	1000
147	Nifedipino 20 mg - comprimido	CM		4.500	54.000	64.800	64800
148	Nifedipino 20 mg – comprimido de liberação retardada	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V753/2024	30	360	432	450
149	Nitrofurantoina 100 mg – cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V203/2023	30	360	432	450
150	Nitroprusseto de sódio 50 mg - ampola com pó liofilizado para solução injetável + ampola diluente 2 mL	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL		2	24	29	50
151	Norepinefrina (noradrenalina), hemitartrato de* 2 mg/mL - solução injetável - ampola 4 mL	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL		2	24	29	50
152	Óleo de Girassol - Loção oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E.) - frasco 100 mL	UNIDADES BÁSICAS		34	408	490	500
153	Óleo de linhaça 1000 mg – cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0001814-69.2013.8.19.0072	60	720	864	870
154	Olmesartana 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg – comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V260/2020	30	360	432	450
155	Olopatadina, cloridrato de* 2,22 mg/mL – solução oftálmica – frasco 2,5 mL (PATANOL S)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V29/2022	1	12	14	15
156	Omalizumabe 150 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 1 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0001525-29.2019.8.19.0072	2	24	29	29
157	Organoneuro Cerebral – comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V287/2023	60	720	864	875
158	Oxcarbazepina 300 mg – comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	3217/2014	90	1080	1.296	1320

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

159	Oxcarbazepina 600 mg - comprimido revestido (TRILEPTAL)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V175/2021	60	720	864	870
160	Oxibutinina 5mg - comprimido (RETEMIC)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V96/2024	30	360	432	450
161	Pantoprazol 20 mg – cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V260/2020	30	360	432	450
162	Pentoxifilina 400 mg - comprimido	CM		900	10.800	12.960	12960
163	Pielsana óleo A.G.E. dermoprotetor – frasco 200 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V531/2023	2	24	29	29
164	Pioglitazona, cloridrato de* 45 mg – comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V164/2023	30	360	432	450
165	Piracetam 400 mg – comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V404/2023	60	720	864	870
166	Polietilenoglicol - PEG 4000 - sachê 10 g	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V121/2023	15	180	1080	1080
			0000914-23.2012.8.19.0072	60	720		
167	Polimixina B, sulfato de* 10.000 UI/mL + Neomicina, sulfato de* 3,5 mg/mL + Fluocinolona acetona 0,25 mg/mL + Lidocaína, cloridrato de* 20 mg/mL - solução otológica – frasco 5 mL	CBAF		7	84	101	100
168	Polivitamínico e mineral: Colecalciferol + Cianocobalamina + Cálcio – suspensão oral – frasco 250 mL	CM		9	108	130	150
169	Prednisolona, acetato de* 10 mg/mL – suspensão oftálmica – frasco 5 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V19/2022	2	24	29	29
170	Prednisolona, fosfato sódico de* 3 mg/mL - solução oral - frasco 100 mL + copo medidor	CBAF		50	600	720	750
171	Propafenona, cloridrato de* 150 mg - comprimido	CBAF		912	10.944	13.133	13200
172	Protetor labial FPS 30 - bastão labial 4,5 g	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	541/2015	2	24	57,6	58
			1501/2014	2	24		
173	Protetor solar corporal FPS 50 - frasco 200 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	1501/2014	2	24	57,6	58
			541/2015	2	24		
174	Protetor solar facial FPS 70 - tubo 40 g	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	541/2015	2	24	57,6	58
			1501/2014	2	24		
175	Prucaloprida 1 mg – comprimido revestido (RESOLOR)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	30	360	432	450
176	Puravit ADE- solução oral – frasco 20 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V178/2024	1	12	14,4	15

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

177	Quetiapina, hemifumarato de* 100 mg – comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0802731-69.2024.8.19.0072	30	360	432	450
178	Quetiapina, hemifumarato de* 50 mg – comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0802731-69.2024.8.19.0072	30	360	432	450
179	Quetiapina, hemifumarato de* 25 mg – comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V96/2024	15	180	216	240
180	Retinol, acetato de* 50.000 UI/mL + colecalciferol 10.000 UI/mL – solução oral – frasco 10 mL (AD-TIL)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	1	12	14,4	15
181	Rituximabe 10 mg/mL - solução para infusão – frasco ampola 50 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0800579-19.2022.8.19.0072	4 a cada 6 meses	8	9,6	10
182	Rivaroxabana 10 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V205/2022	30	360	864	870
			V17/2022	30	360		
183	Rivaroxabana 2,5 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V266/2022	60	720	864	870
184	Rosuvastatina 40 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000448-92.2013.8.19.0072	30	360	432	450
185	Rosuvastatina cálcica 10 mg + ezetimiba 10 mg - comprimido revestido (TREZETE)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V404/2023	30	360	432	450
186	Sabonete Líquido Johnson glicerina - frasco 400 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V1578/2018	2	24	28,8	29
187	Salmeterol, hidroxinaftoato de* 25 mg + fluticasona, propionato de* 125 mcg - suspensão aerossol inalatória oral - frasco 120 doses (SERETIDE)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V579/2023	1	12	14,4	15
188	Salmeterol, hidroxinaftoato de* 25 mg + fluticasona, propionato de* 250 mcg - suspensão aerossol inalatória oral - frasco 120 doses (SERETIDE)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V145/2022	1	12	14,4	15
189	Secuquinumabe 150 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 1 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0800551-51.2022.8.19.0072	2	24	28,8	29

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

190	Semaglutida 1,34 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 3 mL (doses de 1 mg) + 4 agulhas Novofine (OZEMPIC)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V381/2023	1	12	86,4	87
			V505/2023	4	48		
			0802408-64.2024.8.19.0072	1	12		
191	Silimarina 140 mg + racemetionina 100 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V66/2023	60	720	864	870
192	Solifenacina, succinato de* 10 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	2016/2016 V483/2017 0001555-35.2017.8.19.0072	30	360	432	450
193	Solifenacina, succinato de* 5 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0802408-64.2024.8.19.0072	120	1440	1728	1740
194	Sorbitol 714 mg + Laurilsulfato de sódio 7,7 mg - solução retal - bisnaga 6,5 g	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	30	360	432	450
195	Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	CBAF		3	36	43,2	50
196	Tacrolimo 0,02% - solução oftálmica (aquosa) - frasco 10 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V29/2022	1	12	14,4	15
197	Tacrolimo monoidratado 1 mg/g (0,1%) - pomada dermatológica - tubo 30 g	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V383/2023	1	12	100,8	101
			V1129/2019	5	60		
			V391/2024	1	12		
198	Tenoxicam 40 mg - frasco ampola com pó liofilizado para solução injetável + ampola diluente contendo 2 mL de água para injetáveis	AMBULÂNCIA/ MALETA		34	408	490	500
199	Testosterona, undecilato de* 250 mg/mL - solução injetável - ampola 4 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V736/2024	1 a cada 3 meses	4	14,4	15
			V102/2022	2 a cada 3 meses	4		
			V1436/2018	3 a cada 3 meses	4		
200	Tetracaína, cloridrato de* 10 mg/mL (1%) + Fenilefrina, cloridrato de* 1 mg/mL (0,1%) - solução oftálmica - frasco 10 mL	OFTALMOLOGIA		3	36	43	50
201	Tiamina, cloridrato de* 100mg/mL – solução injetável – ampola 1mL	SAMU		5	60	72	100
202	Tiamina, nitrato de* 100 mg + piridoxina, cloridrato de* 100 mg + cianocobalamina 5000 mcg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V361/2023	30	360	864	900
		JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V535/2023	30	360		

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

203	Tiamina, nitrato de* 100 mg + piridoxina, cloridrato de* 100 mg + cianocobalamina 5000 mcg - ampola 1 mL (CITONEURIN)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V83/2023	2	24	28,8	30
204	Timomodulina 80 mg - cápsula (LEUCOGEN)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V1155/2019	60	720	864	870
205	Tizanidina, cloridrato de* 2 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V96/2024	90	1080	2592	2610
			V111/2022	90	1080		
206	Tobramicina 3 mg/mL (0,3%) - solução oftálmica – frasco 5 mL	CM		5	60	72	100
207	Topiramato 100 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V1205/2019	60	720	864	870
208	Travoprost 0,04 mg/mL + timolol, maleato de* 6,8 mg/mL - solução oftálmica - frasco 5 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	397/2017	1	12	14	14
209	Travoprost 0,04 mg/mL - solução oftálmica - frasco 2,5 mL	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0000235-28.2009.8.19.0072	1,5	18	22	22
210	Trazodona, cloridrato de* 50 mg - comprimido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0802073-45.2024.8.19.0072	90	1080	1.296	1300
211	Trazodona, cloridrato de* 150 mg - comprimido de liberação prolongada (DONAREN RETARD)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	0002342-06.2013.8.19.0072	30	360	432	450
212	Triancinolona acetona 1 mg/g (0,1%) - orabase – bisnaga 10 g	CM		3	36	43	50
213	Trimetazidina, dicloridrato de* 80 mg - cápsula (VASTAREL CAPS LP)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V49/2023	30	360	432	450
214	Tropicamida 1% (10 mg/mL) - solução oftálmica - frasco 5 mL	OFTALMOLOGIA		10	120	144	150
215	Tróspio, cloreto de* 30 mg – comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V189/2024	30	360	864	870
		JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V458/2023	30	360		
216	Valproato de sódio 300 mg - comprimido revestido de liberação prolongada (TORVAL CR)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V623/2024	30	360	432	450
217	Valsartana 320 mg - comprimido revestido	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V349/2023	30	360	432	450
218	Valsartana 24 mg + Sacubitril 26 mg (50 mg) – comprimido revestido (ENTRESTO)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V314/2022	60	720	2592	2604
			V589/2019	60	720		
			V62/2023	60	720		
219	Valsartana 49 mg + Sacubitril 51 mg (100 mg) – comprimido revestido (ENTRESTO)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V248/2020	60	720	3456	3480
			V109/2021	60	720		
			V241/2021	60	720		
			V243/2020	60	720		

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

220	Valsartana 97 mg + Sacubitril 103 mg (200 mg) – comprimido revestido (ENTRESTO)	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V301/2020	60	720	864	870
221	Venlafaxina, cloridrato de* 150 mg - cápsula	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V128/2024	30	360	3888	3900
			V376/2023	60	720		
			0802073-45.2024.8.19.0072	60	720		
			V212/2022	30	360		
			0802731-69.2024.8.19.0072	60	720		
			V110/2024	30	360		
222	Verapamil, cloridrato de* 120 mg - comprimido de liberação retardada	JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL	V118/2023	60	720	864	870

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo II - Relatório de itens desertos e fracassados no edital 50/2024 –
Prefeitura de Miguel Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA - RJ

RELATÓRIO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

Pregão Eletrônico: 050/2024
TIPO: MP
Pregoeiro: Tiago Alves de Carvalho

OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de

Desertos				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	1	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1 MG COMPRIMIDO	cp	450
10	1	AIDÉ D3 COLECALCIFEROL 200UI/GOTAS Frasco com 20	Frasco	30
35	1	ASPIRINA PREVENT -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	cp	1.350
43	1	BENFOTIAMINA 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp	900
49	1	BRIMONIDINA 0,2% (2MG/ML) COLÍRIO FRASCO 5ML	Frasco	98
50	1	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Frasco	15
52	1	BROMOPRIDA 10MG COMPROMIDO	cp	1.350
55	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10	Frasco	225
56	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / 1 ML	Ampola	130
61	1	CANDESARTANA 16MG - COMPRIMIDO	cp	900
62	1	CAPILAREMA - AMINAFTONA - 75 MG COMPRIMIDO	cp	900
69	1	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG - CPR	cp	450
76	1	CENTRUM MULHER - Suplemento de vitaminas e	cp	1.800
80	1	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG /CLORIDRATO DE	cp	1.410
88	1	CLOBAZAM (FRISIUM) 10MG	cp	5.630
89	1	CLOBAZAM (FRISIUM) 20MG	cp	1.800
94	1	CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	cp	900
103	1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	cp	900
104	1	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDO -	cp	3.150
112	1	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO	Ampola	45
113	1	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG;CLORIDRATO DE	Ampola	15
118	1	COLECALCIFEROL D3 7000Uil comprimido	cp	705
122	1	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp	9.450
123	1	DAPAGLIFLOZINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - (5 +	cp	2.280
124	1	DERMON 20G - DEXPANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5).	Blsnaga	60
127	1	DEXAMETASONA - COLIRIO 0,1% (1MG/ML) FRASCO	Frasco	405
140	1	DIOSMIN CREME 200G (ARNICA + BISABOLOL + ESCINA	TUBO	30

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

148	1	DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	45
149	1	DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML (TRULICITY) CANETA	SER	60
152	1	EMPAGLIFLOZINA;LINAGLIPTINA 25 MG + 5 MG	cp	1.800
155	1	ENTRESTO 24/26 MG (SACUBITRIL / VALSARTANA)	cp	3.616
156	1	ENTRESTO 49 MG / 51 MG (SACUBITRIL / VALSARTANA)	cp	6.300
160	1	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG CÁPSULA MOLE -	CAPSULA	1.800
164	1	FAMPYRA 10MG - fampridina 10MG - Comprimido	cp	900
169	1	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100
170	1	FENOTEROL (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5 MG/ML	Frasco	450
171	1	FILTRO SOLAR FPS 30 - FRASCO 200ML	Frasco	30
173	1	FISIOGEL HIDRATANTE 400ML	FR	45
181	1	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100MG -	cp	900
187	1	GLIMEPIRIDA CPR 4MG	cp	900
195	1	HALURONATO DE SÓDIO 0,15 G/100ML (0,15%)	Frasco	135
200	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HÍDROXIDO DE	Frasco	325
205	1	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6	Unid	45
207	1	INSULINA LISPRO 100U/ML - REFIL 3ML	REF	90
215	1	JARDIANCE 10MG - EMPAGLIFLOZINA 10 MG comp	cp	450
216	1	JARDIANCE 25MG - EMPAGLIFLOZINA 25 MG	cp	2.250
217	1	KEPPRA 750 MG - LEVETIRACETAM 750 mg	cp	1.800
218	1	LACOSAMIDA 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	cp	900
219	1	LACOSAMIDA 100MG - COMPRIMIDO	cp	900
221	1	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL -	cp	450
223	1	LEVEMIR - INSULINA DETEMIR 100U/ML - REFIL 3ML	unid	75
234	1	Levotiroxina Sódica 12,5 mcg Comprimido	cp	44.600
235	1	Levotiroxina Sódica 37,5 mcg Comprimido	cp	46.100
242	1	LUMIGAN RC - BIMATOPROSTA 0,01% (0,1MG/ML)	Frasco	30
243	1	MATERNA - POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS -	cp	450
250	1	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 30 MG (RITALINA LA)	CAPSULA	450
263	1	NATIFA PRO 1 mg de estradiol e 0,5 mg de acetato de	cp	450
266	1	NEOVIT LUTEIN - Luteína, vitaminas C, E, selênio e	cp	450
277	1	OMEGA 3	Unid	1.350
284	1	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp	450
288	1	PERICIAZINA (COMPRIMIDO 10 MG)	cp	1.800
289	1	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% (40 MG/ML) FRASCO	Frasco	150
295	1	POLIETILENOGLICOL (PEG) 4000 SACHET 14G - SEM	ENV	450
296	1	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5mg/g tubo	TUBO	30
301	1	PROCORALAN - IVABRADINA 5MG COMPRIMIDO	cp	900
317	1	SACARATO DE HÍDROXIDO FÉRRICO 20 MG/ML	Frasco	270
320	1	SAXENDA - LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SISTEMA DE	SER	135

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

321	1	SEEBRI - BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50 mcg caps.	Capsula	450
322	1	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO	Unid	30
328	1	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50 MG +850 MG	cp	900
334	1	SOTALOL, CLORIDRATO DE 120MG - COMPRIMIDO	cp	450
335	1	SPIRIVA RESPIMAT - BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG	Frasco	15
344	1	TACROLIMUS 0,3 MG/G TUBO 30G	TUBO	75
345	1	TELMISARTANA 80 MG COMPRIMIDO	cp	450
353	1	TRELEGY (fluticasona 100mcg+umedidilnio 62,5mcg+)	CAIXA	30
354	1	TRESIBA FLEX TOUCH - INSULINA DEGLUDECA	Unid	188
361	1	VALSARTANA;SACUBITRIL 200 MG COMPRIMIDO	cp	900
363	1	VASELINA SÓLIDA - POTES COM 500 G	POTE	75
370	1	VISMODEGIBE 150 MG CÁPSULAS DURAS (ERIVEDGE)	CAPSULA	450
371	1	VITAMINA C 1000MG (ÁCIDO ASCÓRBICO) COMPRIMIDO	cp	450

Fracassados				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
7	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	45
14	1	ALOGLIPTINA 25 MG (NESINA) - COMPRIMIDO	cp	450
17	1	AMATO - TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	cp	2.025
23	1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMPOLA 3ML	Ampola	225
32	1	ANORO ELIPTA -Brometo de umecidilnio / trifenatato	Frasco	15
37	1	ATROPINA 0,5 MG / ML AMPOLA DE 1 ML	Ampola	100
42	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE* (PÓ INALANTE	Frasco	555
79	1	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA IV	Frasco/a	100
96	1	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG - COMPRIMIDO -	cp	450
101	1	CLORETO DE SÓDIO NASAL (FRASCO 30 ML 0,9%)	Frasco	550
119	1	COMBIGAN COLÍRIO - dextrotartarato de brimonidina	Frasco	60
135	1	DIAZEPAM 10 MG / 2 ML AMPOLA 2 ML	Ampola	1.700
138	1	DIENOGESTE 2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp	450
166	1	FENITOINA SÓDICA 50MG/ ML SOL INJET 5ML	Ampola	1.350
190	1	HALOPERIDOL (SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FRASCO 20	Frasco	270
196	1	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE* (COMPRIMIDO DE 25	cp	124.500
204	1	INSULINA ASPARTE 100U/ML REFIL 3ML	REF	225
249	1	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	cp	1.800
347	1	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp	900
352	1	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	cp	1.350

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo III - Mapa de Consolidação de Preços

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE AJUSTADA CONFORME FATOR EMBALAGEM	TCE – MG	PAINEL DE PREÇOS	PNCP	GUEDES E PAIXÃO LTDA (SÍTIO ELETRÔNICO)	PAGUE MENOS S/A (SÍTIO ELETRÔNICO)	RAIADROGASIL S/A (SÍTIO ELETRÔNICO)	VALOR ESTIMADO
1	Acetazolamida 250 mg - comprimido	1320	R\$ 0,6900						R\$ 910,8000
2	Acetilcisteína 600 mg - sachê	1320	R\$ 1,3500						R\$ 1.782,0000
3	Acetilcisteína 20 mg/mL - xarope – frasco 120 mL	1050	R\$ 16,0300						R\$ 16.831,5000
4	Ácido ascórbico 200 mg/L (vitamina C) – solução oral – frasco 20 mL	15	R\$ 19,1200						R\$ 286,8000
5	Ácido fólico 15 mg (equivalente a 16,206 mg de folinato de cálcio) - comprimido	2000		R\$ 1,9200					R\$ 3.840,0000
6	Ácido salicílico 20 mg/mL + betametasona, dipropionato de* 0,64 mg/mL - solução tópica - frasco 30 mL (DIPROSALIC)	15	R\$ 46,4300						R\$ 696,4500
7	Ácido tióctico 600 mg - comprimido revestido	450	R\$ 5,0000						R\$ 2.250,0000
8	Ácido tranexâmico 250 mg - comprimido	450	R\$ 9,0000						R\$ 4.050,0000
9	Ácido ursodesoxicólico 150 mg - comprimido	870	R\$ 3,7300						R\$ 3.245,1000
10	Ácido ursodesoxicólico 300 mg - comprimido	3030	R\$ 9,7900						R\$ 29.663,7000
11	Ácido zoledrônico 0,05 mg/mL - solução para infusão – frasco ampola 100 mL	8	R\$ 90,9100						R\$ 727,2800
12	Alcaftadina 2,5 mg/mL - solução oftálmica - frasco 3 mL	15	R\$ 72,4400						R\$ 1.086,6000
13	Alfatocoferol 800 mg (vitamina E) - cápsula	450						R\$ 3,4743	R\$ 1.563,4350
14	Alginato de cálcio - curativo 10 cm x 10 cm	870	R\$ 13,5800						R\$ 11.814,6000
15	Alogliptina, benzoato de* 25 mg - comprimido revestido	450	R\$ 8,9800						R\$ 4.041,0000

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

16	Alprazolam 1 mg - comprimido (EUROFARMA)	1320	R\$ 0,1800					R\$ 237,6000
17	Aripiprazol 15 mg - comprimido	450	R\$ 3,0600					R\$ 1.377,0000
18	Atropina, sulfato de* 10 mg/mL - solução oftálmica - frasco 5 mL	44	R\$ 14,8900					R\$ 655,1600
19	Atropina, sulfato de* 0,25 mg/mL - solução injetável - ampola 1mL	800	R\$ 1,0900					R\$ 872,0000
20	Atropina, sulfato de* 0,5 mg/mL - solução injetável - ampola 1mL	100	R\$ 2,6300					R\$ 263,0000
21	Bamifilina, cloridrato de* 300 mg - comprimido revestido	870	R\$ 2,2710					R\$ 1.975,7700
22	Baricitinibe 4 mg - comprimido revestido	450		R\$ 149,9800				R\$ 67.491,0000
23	Beclometasona, dipropionato de* 250 mcg/dose - solução para inalação oral (aerossol) - frasco 200 doses	350	R\$ 17,9000					R\$ 6.265,0000
24	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - suspensão injetável - frasco ampola 4 mL	650	R\$ 5,8500					R\$ 3.802,5000
25	Bergamota 20% - creme dermatológico - tubo 20 g	15			R\$ 268,0000			R\$ 4.020,0000
26	Betaistina, dicloridrato de* 24 mg - comprimido	18900	R\$ 0,3400					R\$ 6.426,0000
27	Betametasona 0,1 mg/mL - elixir – frasco 120 mL	60		R\$ 5,7950				R\$ 347,7000
28	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável - frasco 10 mL	1000	R\$ 3,1700					R\$ 3.170,0000
29	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável - frasco 250 mL	500	R\$ 30,0000					R\$ 15.000,0000
30	Bimatoprost 0,01 mg/mL- Solução oftálmica - frasco 5 mL (LUMIGAN RC)	14	R\$ 217,1500					R\$ 3.040,1000
31	Betametasona, dipropionato de* 5 mg/mL + betametasona, fosfato dissodico de* 2 mg/mL - suspensão injetável - ampola 1 mL (DUOFLAM)	15	R\$ 28,3900					R\$ 425,8500
32	Bidrilac – sachê 1 g	450				R\$ 19,3300		R\$ 8.698,5000
33	Bisglicinato ferroso 300 mg - comprimido revestido (NEUTROFER)	450	R\$ 64,2000					R\$ 28.890,0000
34	Bisoprolol, hemifumarato de* 2,5 mg - comprimido revestido	870	R\$ 0,4800					R\$ 417,6000
35	Brimonidina 0,2% + timolol, maleato de* 0,5% - Solução oftálmica - frasco 10 mL	29					R\$ 170,7300	R\$ 4.951,1700

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

36	Brimonidina 0,2% - Solução oftálmica - frasco 5 mL	51	R\$ 49,8900						R\$ 2.544,3900
37	Brinzolamida 10 mg/mL - solução oftálmica - frasco 5 mL (AZOPT)	22	R\$ 84,8900						R\$ 1.867,5800
38	Bromoprida 10 mg - comprimido	450	R\$ 0,5300						R\$ 238,5000
39	Budesonida 50 mcg - suspensão nasal - frasco 120 doses	15	R\$ 34,1800						R\$ 512,7000
40	Bupropiona 150 mg - comprimido de liberação prolongada (BUP)	240	R\$ 0,9296						R\$ 223,1040
41	Bupropiona, cloridrato de* 300 mg - comprimido de liberação prolongada	450		R\$ 3,3700					R\$ 1.516,5000
42	Buspirona 10 mg - comprimido (ANSITEC)	5200	R\$ 6,7160						R\$ 34.923,2000
43	Calceos Kids - solução oral - frasco 200 mL	15	R\$ 64,7500						R\$ 971,2500
44	Calcitriol 0,25 mcg - cápsula	450	R\$ 4,9800						R\$ 2.241,0000
45	Canabidiol 23,75 mg/mL - solução oral - frasco 10 mL	87			R\$ 190,0000				R\$ 16.530,0000
46	Carboximaltose férrica 50mg/mL - solução injetável - frasco-ampola 10 mL (FERINJECT)	30			R\$ 584,2600				R\$ 17.527,8000
47	Carmelose sódica 5 mg/mL - solução oftálmica - frasco 15 mL	30		R\$ 17,1300					R\$ 513,9000
48	Carnitina 500 mg - cápsula	870						R\$ 1,8906	R\$ 1.644,8220
49	Carvedilol 25 mg - comprimido	24000	R\$ 0,1400						R\$ 3.360,0000
50	Cataflam PRO XT - emulgel - bisnaga 50 g	450						R\$ 64,8200	R\$ 29.169,0000
51	Cicaplast Baume - tubo 40 mL	15	R\$ 79,9100						R\$ 1.198,6500

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

52	Ciclobenzaprina 10 mg - comprimido	1740	R\$ 0,1900						R\$ 330,6000
53	Clobazam 10 mg - comprimido	5400	R\$ 1,1735						R\$ 6.336,9000
54	Ciclosporina 100 mg - cápsula	870		R\$ 5,1300					R\$ 4.463,1000
55	Clobetasol, propionato de* 0,5 mg/mL - emulsão dermatológica - frasco 59 mL (CLOB X)	29			R\$ 90,3900				R\$ 2.621,3100
56	Clonidina, cloridrato de* 0,1 mg - comprimido	4320	R\$ 0,2200						R\$ 950,4000
57	Cloreto de potássio 600 mg - comprimido revestido de liberação prolongada (SLOW K)	440	R\$ 0,8030						R\$ 353,3200
58	Clopidogrel 75 mg - comprimido revestido	1320	R\$ 3,3146						R\$ 4.375,2720
59	Cloreto de sódio 0,9 mg/mL (0,09%) - solução nasal - frasco 30 mL	100		R\$ 6,5800					R\$ 658,0000
60	Cloreto de sódio 50 mg/mL - solução oftálmica - frasco 10 mL (HIPERTONIC)	15			R\$ 35,5166				R\$ 532,7490
61	Clozapina 25 mg - comprimido	450	R\$ 1,0890						R\$ 490,0500
62	Codeína, fosfato de* 60 mg - comprimido	870			R\$ 1,9100				R\$ 1.661,7000
63	Colagenase 0,6 UI/g – pomada dermatológica - bisnaga 30 g	2120	R\$ 40,8300						R\$ 86.559,6000
64	Colchicina 0,5 mg - comprimido	450	R\$ 0,4660						R\$ 209,7000

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

65	Colecalciferol 1.000 UI - cápsula	870		R\$ 0,9500					R\$ 826,5000
66	Colecalciferol 10.000 UI - cápsula	60		R\$ 12,3900					R\$ 743,4000
67	Colecalciferol 15.000 UI - cápsula	60			R\$ 4,4600				R\$ 267,6000
68	Colecalciferol 2.000 UI - cápsula	1320		R\$ 0,4300					R\$ 567,6000
69	Colecalciferol 200 UI/mL – solução oral - frasco 10 mL	15			R\$ 25,2200				R\$ 378,3000
70	Colecalciferol 50.000 UI - cápsula	490						R\$ 19,9200	R\$ 9.760,8000
71	Colestiramina 854,4 mg/g - sachê (QUESTRAN LIGHT)	250						R\$ 11,2526	R\$ 2.813,1500
72	Creme hidratante - frasco 200 mL (NEUTROGENA BODY CARE - PELE EXTRA SECA)	116	R\$ 99,9900						R\$ 11.598,8400
73	Creme hidratante para as mãos e pés - tubo 50 g (ALERGOSHOP)	29						R\$ 92,0000	R\$ 2.668,0000

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

74	Dapaglifozina 10 mg - comprimido revestido	3480	R\$ 6,2800						R\$ 21.854,4000
75	Dapaglifozina 5 mg + metformina 1000 mg - comprimido revestido de liberação prolongada	870		R\$ 4,1065					R\$ 3.572,6550
76	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) solução oftálmica - frasco 5 mL	30	R\$ 32,5000						R\$ 975,0000
77	Dexlansoprazol 60 mg - cápsula	450						R\$ 4,2016	R\$ 1.890,7200
78	Diazepam 5 mg/mL - solução injetável - ampola 2 mL	2000	R\$ 1,7654						R\$ 3.530,8000
79	Diosmin creme (arnica, bisabolol, castanha da Índia fracionada e vitamina E) - tubo 200 g	15						R\$ 177,4400	R\$ 2.661,6000
80	Divalproato de sódio 500 mg - comprimido revestido	1320	R\$ 13,6600						R\$ 18.031,2000
81	Divalproato de sódio 125 mg - cápsula (DEPAKOTE SPRINKLE)	3480	R\$ 1,5803						R\$ 5.499,4440
82	Dobesilato de cálcio 500 mg - cápsula	870	R\$ 2,3900						R\$ 2.079,3000
83	Dobutamina 250 mg - solução injetável - ampola 20 mL	40	R\$ 16,5100						R\$ 660,4000
84	Doctar Xampu - frasco 240 mL	15						R\$ 114,9900	R\$ 1.724,8500
85	Domperidona 10 mg - cápsula	2610	R\$ 0,1700						R\$ 443,7000
86	Dopamina 5 mg/mL - solução injetável - ampola 10 mL	100	R\$ 5,2500						R\$ 525,0000
87	Doxiciclina, cloridrato de* 100 mg - comprimido	1300	R\$ 0,6400						R\$ 832,0000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

88	Dorzolamida 20 mg/mL (2%) - solução oftálmica - frasco 5 mL	29	R\$ 46,2200						R\$ 1.340,3800
89	Dutasterida 0,5 mg + tansulosina, cloridrato de* 0,4 mg - cápsula	870	R\$ 8,1503						R\$ 7.090,7610
90	Empagliflozina 25 mg + Linagliptina 5mg - comprimido (GLYXAMBI)	450	R\$ 9,9200						R\$ 4.464,0000
91	Enoxaparina sódica 40 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida	450	R\$ 34,9500						R\$ 15.727,5000
92	Epinefrina 1 mg/mL - solução injetável – ampola 1 mL	2600	R\$ 2,2300						R\$ 5.798,0000
93	Escitalopram, oxalato de* 10 mg - comprimido	450	R\$ 1,1400						R\$ 513,0000
94	Escopolamina, butilbrometo de* 10 mg + Dipirona 250 mg - comprimido	19500	R\$ 0,5000						R\$ 9.750,0000
95	Escopolamina, butilbrometo de* 20 mg/mL - solução injetável - ampola 1 mL	50	R\$ 4,2100						R\$ 210,5000
96	Fenitoína sódica 50 mg/mL - solução injetável - ampola 5 mL	1000	R\$ 1,6000						R\$ 1.600,0000
97	Fenoterol, bromidrato de* 5 mg/mL - solução inalatória - frasco 20 mL	620	R\$ 29,1100						R\$ 18.048,2000
98	Fentanila, citrato de* 78,5 mcg/mL (equivalente a 50 mcg de fentanila) - solução injetável - ampola 10 mL	600	R\$ 2,9300						R\$ 1.758,0000
99	Ferripolimaltose 50 mg/mL – solução oral – frasco 30 mL	200	R\$ 44,7100						R\$ 8.942,0000
100	Ferripolimaltose 100 mg - comprimido mastigável	43200						R\$ 2,1793	R\$ 94.145,7600
101	Flumazenil 0,1 mg/mL - solução injetável – ampola 5 mL	150	R\$ 5,7100						R\$ 856,5000
102	Fluoresceína sódica 10 mg/mL (1%) - solução oftálmica estéril - frasco 3 mL	72	R\$ 36,1200						R\$ 2.600,6400

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

103	Fluticasona, furoato de* 100 mg + umeclidínio, brometo de* 62,5 mg + vilanterol, trifenatato de* 25 mcg - pó inalatório - dispositivo 30 doses (TRELEGY)	15	R\$ 324,5200						R\$ 4.867,8000
104	Fluvoxamina, maleato de* 100 mg - comprimido revestido (REVOC)	240						R\$ 6,1631	R\$ 1.479,1440
105	Magnésio, glicinato de* 722,22 mg + piridoxina, cloridrato de* 1 g - comprimido revestido (MAGNEN B6)	450	R\$ 3,8010						R\$ 1.710,4500
106	Gliconato de cálcio 100 mg/mL (10%) - solução injetável - ampola 10 mL	500	R\$ 2,4600						R\$ 1.230,0000
107	Glicosamina, sulfato de* 500 mg - cápsula	1320					R\$ 0,6037		R\$ 796,8840
108	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	120	R\$ 3,4900						R\$ 418,8000
109	Hidralazina, cloridrato de* 25 mg - comprimido	47400	R\$ 0,4450						R\$ 21.093,0000
110	Hidrogel com alginato – bisnaga 85g	490	R\$ 29,5200						R\$ 14.464,8000
111	Hialuronato de sódio 0,15% - solução oftálmica - frasco 10 mL (HYABAK)	94	R\$ 81,1700						R\$ 7.629,9800
112	Hidroxicloroquina, sulfato de* 400 mg - comprimido	450	R\$ 1,1300						R\$ 508,5000
113	Hidróxido de alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de magnésio 40 mg/mL - suspensão oral - frasco de 150 mL	70			R\$ 3,9863				R\$ 279,0410
114	Hidroxiuréia 500 mg - cápsula	1740		R\$ 1,3900					R\$ 2.418,6000

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

115	Hidroxizina 2 mg/mL - solução oral - frasco 100 mL	36	R\$ 22,9500						R\$ 826,2000
116	Hipromelose 3 mg/mL + dextrana 1 mg/mL - solução oftálmica – frasco 15 mL (LACRIMA PLUS)	44	R\$ 34,1100						R\$ 1.500,8400
117	Insulina degludeca 100 UI/mL - seringa preenchida 3 mL (TRESIBA)	22	R\$ 192,5100						R\$ 4.235,2200
118	Insulina asparte 100 UI/mL - seringa preenchida 3 mL (NOVO RAPID)	44	R\$ 63,9100						R\$ 2.812,0400
119	Lamotrigina 100 mg - comprimido	2160	R\$ 1,1200						R\$ 2.419,2000
120	Latanoprost 0,05 mg/mL - solução oftálmica - frasco 2,5 mL	15	R\$ 16,6500						R\$ 249,7500
121	Levetiracetam 100 mg/mL - solução oral - frasco 150 mL (KEPPRA)	87	R\$ 216,4700						R\$ 18.832,8900
122	Levocetirizina 5 mg - comprimido	450	R\$ 3,3640						R\$ 1.513,8000
123	Levotiroxina 12,5 mcg - comprimido	14000	R\$ 0,7273						R\$ 10.182,2000
124	Levotiroxina 37,5 mcg - comprimido	16000	R\$ 0,3786						R\$ 6.057,6000
125	Lidocaína, cloridrato de* 20 mg/mL (2%) - com vasoconstritor – solução injetável - ampola 20 mL	500	R\$ 6,4400						R\$ 3.220,0000
126	Lidocaína, cloridrato de* 2% (20 mg/g) - gel uretral - bisnaga 30 g	216	R\$ 10,4100						R\$ 2.248,5600

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

127	Liraglutida 6,0 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 3 mL (VICTOZA)	400	R\$ 350,1850						R\$ 140.074,0000
128	Loperamida 2 mg - comprimido	3456	R\$ 0,1000						R\$ 345,6000
129	Losartana 50 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg - comprimido (ARADOIS H)	870	R\$ 3,6230						R\$ 3.152,0100
130	Luvis S – cápsula	450						R\$ 4,0360	R\$ 1.816,2000
131	Macrogol 13,125 g + bicarbonato de sódio 0,1775 g + cloreto de sódio 0,3507 g + cloreto de potássio 0,0466 g – pó para preparação extemporânea – sachê 14 g (MUVINLAX)	1300	R\$ 2,4855						R\$ 3.231,1500
132	Magnésio, sulfato de* 10% (100 mg/mL) - solução injetável - ampola 10 mL	500	R\$ 2,1000						R\$ 1.050,0000
133	Mebeverina, cloridrato de* 200 mg - cápsula	450						R\$ 4,5963	R\$ 2.068,3350
134	Mecobalamina 1000 mcg (vitamina B12) - comprimido (DOZEMAST)	870						R\$ 3,4630	R\$ 3.012,8100
135	Memantina, cloridrato de* 10 mg - comprimido	13500	R\$ 0,3400						R\$ 4.590,0000
136	Metildopa 500mg – comprimido	37500	R\$ 1,0000						R\$ 37.500,0000
137	Metilfenidato 10 mg - comprimido	450		R\$ 0,7400					R\$ 333,0000
138	Minoxidil 50 mg/mL (5%) - solução tópica – frasco 50 mL	15						R\$ 121,2800	R\$ 1.819,2000
139	Miconazol, nitrato de* 20mg/g (2%) - creme dermatológico - bisnaga 28 g	300	R\$ 12,9400						R\$ 3.882,0000
140	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável - ampola 3 mL	1500	R\$ 5,4000						R\$ 8.100,0000

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

141	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável - ampola 10 mL	300			R\$ 2,7999				R\$ 839,9700
142	Mirabegrona 50 mg - comprimido revestido de liberação prolongada	450		R\$ 6,1100					R\$ 2.749,5000
143	Mirtazapina 30 mg – comprimido	450	R\$ 2,0200						R\$ 909,0000
144	Montelucaste de sódio 5 mg – comprimido mastigável	870	R\$ 1,1440						R\$ 995,2800
145	Morfina, sulfato de* 10 mg/mL - solução injetável - ampola 1 mL	1500	R\$ 2,9500						R\$ 4.425,0000
146	Naloxona, cloridrato de* 0,4 mg/mL - solução injetável - ampola 1 mL	1000		R\$ 7,0100					R\$ 7.010,0000
147	Nifedipino 20 mg - comprimido	64800	R\$ 0,3000						R\$ 19.440,0000
148	Nifedipino 20 mg – comprimido de liberação retardada	450	R\$ 0,3000						R\$ 135,0000
149	Nitrofurantoína 100 mg – cápsula	450	R\$ 1,3326						R\$ 599,6700
150	Nitroprusseto de sódio 50 mg - ampola com pó liofilizado para solução injetável + ampola diluente 2 mL	50			R\$ 20,0000				R\$ 1.000,0000
151	Norepinefrina (noradrenalina), hemitartrato de* 2 mg/mL - solução injetável - ampola 4 mL	50	R\$ 5,9900						R\$ 299,5000
152	Óleo de Girassol - Loção oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E.) - frasco 100 mL	500	R\$ 40,4700						R\$ 20.235,0000
153	Óleo de linhaça 1000 mg – cápsula	870						R\$ 0,7248	R\$ 630,5760
154	Olmesartana 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg – comprimido revestido	450	R\$ 2,1636						R\$ 973,6200
155	Olopatadina, cloridrato de* 2,22 mg/mL – solução oftálmica – frasco 2,5 mL (PATANOL S)	15	R\$ 76,7900						R\$ 1.151,8500
156	Omalizumabe 150 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 1 mL	29		R\$ 2.054,4900					R\$ 59.580,2100
157	Organoneuro Cerebral – comprimido revestido	875	R\$ 4,1110						R\$ 3.597,1250
158	Oxcarbazepina 300 mg – comprimido revestido	1320	R\$ 0,7200						R\$ 950,4000
159	Oxcarbazepina 600 mg - comprimido revestido (TRILEPTAL)	870	R\$ 5,5400						R\$ 4.819,8000
160	Oxibutinina 5mg - comprimido (RETEMIC)	450	R\$ 3,9980						R\$ 1.799,1000
161	Pantoprazol 20 mg – cápsula	450	R\$ 1,6975						R\$ 763,8750

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

162	Pentoxifilina 400 mg - comprimido	12960	R\$ 0,8900						R\$ 11.534,4000
163	Pielsana óleo A.G.E. dermoprotetor – frasco 200 mL	29	R\$ 51,6700						R\$ 1.498,4300
164	Pioglitazona, cloridrato de* 45 mg – comprimido	450		R\$ 5,5700					R\$ 2.506,5000
165	Piracetam 400 mg – comprimido revestido	870						R\$ 0,8765	R\$ 762,5550
166	Polietilenoglicol - PEG 4000 - sachê 10 g	1080		R\$ 30,3000					R\$ 32.724,0000
167	Polimixina B, sulfato de* 10.000 UI/mL + Neomicina, sulfato de* 3,5 mg/mL + Fluocinolona acetona 0,25 mg/mL + Lidocaína, cloridrato de* 20 mg/mL - solução otológica – frasco 5 mL	100	R\$ 19,9000						R\$ 1.990,0000
168	Polivitamínico e mineral: Colecalciferol + Cianocobalamina + Cálcio – suspensão oral – frasco 250 mL	150						R\$ 18,9000	R\$ 2.835,0000
169	Prednisolona, acetato de* 10 mg/mL – suspensão oftálmica – frasco 5 mL	29	R\$ 53,0800						R\$ 1.539,3200
170	Prednisolona, fosfato sódico de* 3 mg/mL - solução oral - frasco 100 mL + copo medidor	750			R\$ 7,0200				R\$ 5.265,0000
171	Propafenona, cloridrato de* 150 mg - comprimido	13200						R\$ 1,4720	R\$ 19.430,4000
172	Protetor labial FPS 30 - bastão labial 4,5 g	58						R\$ 23,8400	R\$ 1.382,7200
173	Protetor solar corporal FPS 50 - frasco 200 mL	58	R\$ 84,6700						R\$ 4.910,8600
174	Protetor solar facial FPS 70 - tubo 40 g	58						R\$ 65,9900	R\$ 3.827,4200
175	Prucaloprida 1 mg – comprimido revestido (RESOLOR)	450						R\$ 11,7285	R\$ 5.277,8250
176	Puravit ADE- solução oral – frasco 20 mL	15	R\$ 58,2900						R\$ 874,3500
177	Quetiapina, hemifumarato de* 100 mg – comprimido revestido	450	R\$ 2,4100						R\$ 1.084,5000
178	Quetiapina, hemifumarato de* 50 mg – comprimido revestido	450	R\$ 5,0000						R\$ 2.250,0000
179	Quetiapina, hemifumarato de* 25 mg – comprimido revestido	240	R\$ 2,6133						R\$ 627,1920

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

180	Retinol, acetato de* 50.000 UI/mL + colecalciferol 10.000 UI/mL – solução oral – frasco 10 mL (AD-TIL)	15						R\$ 22,8200	R\$ 342,3000
181	Rituximabe 10 mg/mL - solução para infusão – frasco ampola 50 mL	10			R\$ 13.321,9823				R\$ 133.219,8230
182	Rivaroxabana 10 mg - comprimido	870	R\$ 1,9800						R\$ 1.722,6000
183	Rivaroxabana 2,5 mg - comprimido	870						R\$ 6,7998	R\$ 5.915,8260
184	Rosuvastatina 40 mg - comprimido revestido	450		R\$ 2,6600					R\$ 1.197,0000
185	Rosuvastatina cálcica 10 mg + ezetimiba 10 mg - comprimido revestido (TREZETE)	450						R\$ 3,0216	R\$ 1.359,7200
186	Sabonete líquido Johnson glicerina - frasco 400 mL	29						R\$ 39,9900	R\$ 1.159,7100
187	Salmeterol, hidroxinaftoato de* 25 mg + fluticasona, propionato de* 125 mcg - suspensão aerossol inalatória oral - frasco 120 doses (SERETIDE)	15	R\$ 186,9000						R\$ 2.803,5000
188	Salmeterol, hidroxinaftoato de* 25 mg + fluticasona, propionato de* 250 mcg - suspensão aerossol inalatória oral - frasco 120 doses (SERETIDE)	15	R\$ 211,9200						R\$ 3.178,8000
189	Secuquinumabe 150 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 1 mL	29			R\$ 3.560,7200				R\$ 103.260,8800
190	Semaglutida 1,34 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida 3 mL (doses de 1 mg) + 4 agulhas Novofine (OZEMPIC)	87			R\$ 1.207,7475				R\$ 105.074,0325
191	Silimarina 140 mg + racemetionina 100 mg - comprimido	870	R\$ 3,0785						R\$ 2.678,2950
192	Solifenacina, succinato de* 10 mg - comprimido revestido	450	R\$ 5,5930						R\$ 2.516,8500
193	Solifenacina, succinato de* 5 mg - comprimido revestido	1740	R\$ 6,3480						R\$ 11.045,5200
194	Sorbitol 714 mg + Laurilsulfato de sódio 7,7 mg - solução retal - bisnaga 6,5 g	450	R\$ 7,5000						R\$ 3.375,0000
195	Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL - suspensão oral - frasco 100 mL	50		R\$ 5,5400					R\$ 277,0000
196	Tacrolimo 0,02% - solução oftálmica (aquosa) - frasco 10 mL	15			R\$ 104,2500				R\$ 1.563,7500

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

197	Tacrolimo monoidratado 1 mg/g (0,1%) - pomada dermatológica - tubo 30 g	101	R\$ 102,0400						R\$ 10.306,0400
198	Tenoxicam 40 mg - frasco ampola com pó liofilizado para solução injetável + ampola diluente contendo 2 mL de água para injetáveis	500	R\$ 14,9200						R\$ 7.460,0000
199	Testosterona, undecilato de* 250 mg/mL - solução injetável - ampola 4 mL	15	R\$ 710,9800						R\$ 10.664,7000
200	Tetracaína, cloridrato de* 10 mg/mL (1%) + Fenilefrina, cloridrato de* 1 mg/mL (0,1%) - solução oftálmica - frasco 10 mL	50			R\$ 24,0000				R\$ 1.200,0000
201	Tiamina, cloridrato de* 100mg/mL – solução injetável – ampola 1mL	100		R\$ 8,8600					R\$ 886,0000
202	Tiamina, nitrato de* 100 mg + piridoxina, cloridrato de* 100 mg + cianocobalamina 5000 mcg - comprimido revestido	900	R\$ 5,5505						R\$ 4.995,4500
203	Tiamina, nitrato de* 100 mg + piridoxina, cloridrato de* 100 mg + cianocobalamina 5000 mcg - ampola 1 mL (CITONEURIN)	30	R\$ 9,2400						R\$ 277,2000
204	Timomodulina 80 mg - cápsula (LEUCOGEN)	870	R\$ 5,5810						R\$ 4.855,4700
205	Tizanidina, cloridrato de* 2 mg - comprimido	2610	R\$ 0,8200						R\$ 2.140,2000
206	Tobramicina 3 mg/mL (0,3%) - solução oftálmica – frasco 5 mL	100	R\$ 14,2300						R\$ 1.423,0000
207	Topiramato 100 mg - comprimido	870	R\$ 2,8086						R\$ 2.443,4820
208	Travoprost 0,04 mg/mL + timolol, maleato de* 6,8 mg/mL - solução oftálmica - frasco 5 mL	14	R\$ 340,5300						R\$ 4.767,4200
209	Travoprost 0,04 mg/mL - solução oftálmica - frasco 2,5 mL	22	R\$ 58,3900						R\$ 1.284,5800
210	Trazodona, cloridrato de* 50 mg - comprimido	1300	R\$ 1,0650						R\$ 1.384,5000
211	Trazodona, cloridrato de* 150 mg - comprimido de liberação prolongada (DONAREN RETARD)	450	R\$ 4,5900						R\$ 2.065,5000

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

212	Triancinolona acetônida 1 mg/g (0,1%) - orabase – bisnaga 10 g	50	R\$ 15,1000						R\$ 755,0000
213	Trimetazidina, dicloridrato de* 80 mg - cápsula (VASTAREL CAPS LP)	450						R\$ 7,0723	R\$ 3.182,5350
214	Tropicamida 1% (10 mg/mL) - solução oftálmica - frasco 5 mL	150						R\$ 22,3200	R\$ 3.348,0000
215	Tróspio, cloreto de* 30 mg – comprimido revestido	870		R\$ 1,9500					R\$ 1.696,5000
216	Valproato de sódio 300 mg - comprimido revestido de liberação prolongada (TORVAL CR)	450	R\$ 1,6800						R\$ 756,0000
217	Valsartana 320 mg - comprimido revestido	450	R\$ 0,8600						R\$ 387,0000
218	Valsartana 24 mg + Sacubitril 26 mg (50 mg) – comprimido revestido (ENTRESTO)	2604	R\$ 7,1860						R\$ 18.712,3440
219	Valsartana 49 mg + Sacubitril 51 mg (100 mg) – comprimido revestido (ENTRESTO)	3480	R\$ 7,1866						R\$ 25.009,3680
220	Valsartana 97 mg + Sacubitril 103 mg (200 mg) – comprimido revestido (ENTRESTO)	870						R\$ 7,1866	R\$ 6.252,3420
221	Venlafaxina, cloridrato de* 150 mg - cápsula	3900	R\$ 5,4650						R\$ 21.313,5000
222	Verapamil, cloridrato de* 120 mg - comprimido de liberação retardada	870	R\$ 0,2600						R\$ 226,2000
TOTAL									R\$ 1.806.068,3015

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

LEGENDA
AMBULÂNCIA/MALETA: Medicamentos para urgência, emergência em unidades básicas de saúde
AMBULÂNCIA UTI MÓVEL: Medicamentos para, urgência, emergência em ambulância tipo UTI
UNIDADES DE SAÚDE: Medicamentos para procedimentos de curativos, urgência, emergência em unidades básica de saúde
CBAF: Componente Básico da Assistência Farmacêutica
CM: Componente Municipal
CMA: Consumo Médio Anual, calculado com base no CMM
CMM: Consumo Médio Mensal, calculado com base no histórico de saída do HÓRUS e prescrições
ENDOSCOPIA: Serviço de Endoscopia
JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL: Medicamentos para atendimento de demandas judiciais e extrajudiciais
HÓRUS: Sistema de informação para a gestão da Assistência Farmacêutica (disponível no endereço: http://scaweb.saude.gov.br/scaweb/)
OFTALMOLOGIA: Serviço de Oftalmologia - Cirurgia de Catarata
PAINEL DE PREÇOS: Pannel de Preços do governo Federal (disponível no endereço: https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/)
PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br)
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
TCE-MG: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1320	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO		0,8533	1.126,3560
2	15	FRASCO	ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML+ BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE 0,64MG/ML SOLUCAO TOPICA RESUMO: FRASCO 30 ML (DIPROSALIC)		34,8600	522,9000
3	450	COMPRIMIDO	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		7,0342	3.165,3900
4	450	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO		3,9950	1.797,7500
5	8	FRASCO AMPOLA	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INFUSÃO – FRASCO AMPOLA 100 ML		1.151,9507	9.215,6056
6	15	FRASCO	ALCAFTADINA 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 ML		77,4700	1.162,0500
7	450	CÁPSULA	ALFATOCOFEROL 800 MG (VITAMINA E) - CÁPSULA		3,9098	1.759,4100
8	450	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA, BENZOATO DE 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		6,0850	2.738,2500
9	44	FRASCO	ATROPINA, SULFATO DE 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		13,6400	600,1600
10	870	COMPRIMIDO	BAMIFILINA - CLORIDRATO DE 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		2,0096	1.748,3520
11	450	COMPRIMIDO	BARICITINIBE 4MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		249,6724	112.352,5800
12	15	TUBO	BERGAMOTA 20% - CREME - BISNAGA 20 G		89,1300	1.336,9500
13	18900	COMPRIMIDO	BETAISTINA - DICLORIDRATO DE 24 MG - COMPRIMIDO		0,5093	9.625,7700
14	14	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,01 MG/ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML (LUMIGAN RC)		165,4000	2.315,6000
15	15	AMPOLA	BETAMETASONA RESUMO: DIPROPIONATO DE 5 MG/ML BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 2 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (DUOFLAM)		8,4518	126,7770



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	450	COMPRIMIDO	BISGLICINATO FERROSO 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (NEUTROFER)		1,2840	577,8000
17	870	COMPRIMIDO	BISOPROLOL - HEMIFUMARATO DE 2,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		1,0120	880,4400
18	15	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSÃO NASAL - FRASCO 120 DOSES		45,3540	680,3100
19	240	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (BUP)		1,1863	284,7120
20	450	COMPRIMIDO	BUPROPIONA - CLORIDRATO DE 300 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		4,5105	2.029,7250
21	15	FRASCO	CALCEOS KIDS - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 200 ML		71,4667	1.072,0005
22	870	CÁPSULA	CARNITINA 500 MG - CÁPSULA		1,2058	1.049,0460
23	15	TUBO	CICAPLAST BAUME - TUBO 40 ML		106,5160	1.597,7400
24	1740	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO		0,3431	596,9940
25	870	CÁPSULA	CICLOSPORINA 100 MG - CÁPSULA		12,0265	10.463,0550
26	29	FRASCO	CLOBETASOL PROPIONATO DE 0,5 MG/ML RESUMO: EMULSÃO DERMATOLÓGICA - FRASCO 59 ML (CLOB X)		62,4300	1.810,4700
27	4320	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,1 MG - COMPRIMIDO		0,3801	1.642,0320
28	440	COMPRIMIDO	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SLOW K)		0,5935	261,1400
29	15	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 50 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML (HIPERTONIC)		23,8900	358,3500
30	450	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 25 MG - COMPRIMIDO		1,8599	836,9550



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	870	COMPRIMIDO	CODEÍNA, FOSFATO DE 60 MG - COMPRIMIDO		3,5772	3.112,1640
32	450	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG - COMPRIMIDO		0,5636	253,6200
33	870	CÁPSULA	COLECALCIFEROL 1.000 UI - CÁPSULA		0,8512	740,5440
34	60	CÁPSULA	COLECALCIFEROL 10.000 UI - CÁPSULA		3,6059	216,3540
35	60	CÁPSULA	COLECALCIFEROL 15.000 UI - CÁPSULA		5,7925	347,5500
36	1320	CÁPSULA	COLECALCIFEROL 2.000 UI - CÁPSULA		1,2765	1.684,9800
37	490	CÁPSULA	COLECALCIFEROL 50.000 UI - CÁPSULA		7,0900	3.474,1000
38	250	SACHE	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G - SACHÊ (QUESTRAN LIGHT)		6,8892	1.722,3000
39	116	FRASCO	CREME HIDRATANTE - FRASCO 200 ML (NEUTROGENA BODY CARE - PELE EXTRA SECA)		26,4325	3.066,1700
40	29	TUBO	CREME HIDRATANTE PARA AS MÃOS E PÉS - TUBO 50 G (ALERGOSHOP)		105,0425	3.046,2325
41	3480	COMPRIMIDO	DAPAGLIFOZINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		7,3358	25.528,5840
42	870	COMPRIMIDO	DAPAGLIFOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG		4,3681	3.800,2470
43	2000	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML		1,7102	3.420,4000
44	15	TUBO	DIOSMIN CREME (ARNICA, BISABOOL, CASTANHA DA ÍNDIA FRACIONADA E VITAMINA E) RESUMO: TUBO DE 200G		92,4750	1.387,1250
45	620	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO DE* 5 MG/ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO 20 ML RESUMO: FRASCO DE 20ML		6,4475	3.997,4500



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	22	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML (AZOPT)		66,3700	1.460,1400
47	870	CÁPSULA	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG - CÁPSULA		2,9927	2.603,6490
48	15	FRASCO	DOCTAR XAMPU - FRASCO 240 ML		103,8480	1.557,7200
49	2610	CÁPSULA	DOMPERIDONA 10 MG - CÁPSULA		0,1870	488,0700
50	1300	COMPRIMIDO	DOXICICLINA, CLORIDRATO DE 100 MG - COMPRIMIDO		1,3718	1.783,3400
51	870	CÁPSULA	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO DE 0,4 MG - CÁPSULA		3,8811	3.376,5570
52	2600	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML		2,3604	6.137,0400
53	450	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG - COMPRIMIDO		0,6112	275,0400
54	19500	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10 MG + DIPIRONA 250 MG - COMPRIMIDO		0,9349	18.230,5500
55	200	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30 ML		39,0400	7.808,0000
56	43200	COMPRIMIDO	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		2,1174	91.471,6800
57	72	FRASCO	FLUORESCÉINA SÓDICA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML		33,0450	2.379,2400
58	600	UNIDADE	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA) RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		8,1050	4.863,0000
59	1320	CÁPSULA	GLICOSAMINA, SULFATO DE 500 MG - CÁPSULA		1,8150	2.395,8000
60	240	COMPRIMIDO	FLUVOXAMINA, MALEATO DE 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (REVOC)		7,1260	1.710,2400



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
61	450	COMPRIMIDO	MAGNÉSIO, GLICINATO DE 722,22 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 1 G RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO (MAGNEN B6)		4,9508	2.227,8600
62	94	FRASCO	HIALURONATO DE SODIO 0,15% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML (HYABAK)		92,9975	8.741,7650
63	22	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA 3 ML (TRESIBA)		136,0300	2.992,6600
64	87	FRASCO	LEVETIRACETAM 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 150 ML (KEPPRA)		106,3900	9.255,9300
65	14000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG - COMPRIMIDO		0,1439	2.014,6000
66	16000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG - COMPRIMIDO		0,3894	6.230,4000
67	15	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO DE 2,22 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 2,5 ML (PATANOL S)		49,3000	739,5000
68	875	COMPRIMIDO	ORGANONEURO CEREBRAL - COMPRIMIDO REVESTIDO		4,5554	3.985,9750
69	1320	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		0,9385	1.238,8200
70	870	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (TRILEPTAL)		4,8270	4.199,4900
71	450	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 20 MG - CÁPSULA		0,4261	191,7450
72	450	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE 45 MG - COMPRIMIDO		8,5895	3.865,2750
73	870	COMPRIMIDO	PIRACETAM 400 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		0,8569	745,5030
74	100	FRASCO	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML RESUMO: SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE* 3,5 MG/ML FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE* 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML		29,3200	2.932,0000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
75	150	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E MINERAL: COLECALCIFEROL + CIANOCOBALAMINA + CÁLCIO RESUMO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 250 ML		22,0900	3.313,5000
76	29	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO DE 10 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		42,8475	1.242,5775
77	750	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL RESUMO: FRASCO 100 ML COPO MEDIDOR		19,5575	14.668,1250
78	13200	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150 MG - COMPRIMIDO		0,9811	12.950,5200
79	58	UNIDADE	PROTETOR LABIAL FPS 30 - BASTÃO LABIAL 4,5 G		21,8440	1.266,9520
80	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 - FRASCO 200 ML		48,3067	2.801,7886
81	58	TUBO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 - TUBO 40 G		54,9875	3.189,2750
82	450	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA 1 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (RESOLOR)		7,2507	3.262,8150
83	15	FRASCO	PURAVIT ADE- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		77,9540	1.169,3100
84	450	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		1,0099	454,4550
85	450	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		3,4299	1.543,4550
86	240	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		0,4237	101,6880
87	10	FRASCO AMPOLA	RITUXIMABE 10 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - FRASCO AMPOLA 50 ML		6.914,4667	69.144,6670
88	870	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO		1,9421	1.689,6270

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

52/2025

Processo:

1791/2025

Data:

07/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19705/2025

Nº da compra:

15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
89	870	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO		7,4250	6.459,7500
90	450	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (TREZETE)		2,3582	1.061,1900
91	29	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON GLICERINA - FRASCO 400 ML		33,0850	959,4650
92	15	FRASCO	SALMETEROL, HIDROXINAFTOATO DE 25 MG + FLUTICASONA, PROPIONATO DE, 125 MCG RESUMO: SUSPENSÃO AEROSSOL INALATÓRIA ORAL - FRASCO 120 DOSES (SERETIDE)		115,7900	1.736,8500
93	15	FRASCO	SALMETEROL, HIDROXINAFTOATO DE 25 MG + FLUTICASONA, PROPIONATO DE, 250 MCG		241,4360	3.621,5400
94	29	UNIDADE	SECUQUINUMABE 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 1 ML		6.374,5880	184.863,0520
95	87	UNIDADE	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SERINGA PREENCHIDA 3 ML (DOSES DE 1 MG) 4 AGULHAS NOVOFINE (OZEMPIC)		799,2600	69.535,6200
96	490	BISNAGA	HIDROGEL COM ALGINATO – BISNAGA 85G		43,8350	21.479,1500
97	450	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO DE 400 MG - COMPRIMIDO		2,6583	1.196,2350
98	1740	CÁPSULA	HIDROXIURÉIA 500 MG - CÁPSULA		3,5433	6.165,3420
99	36	FRASCO	HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML		16,1475	581,3100
100	44	FRASCO	HIPROMELOSE 3 MG/ML + DEXTRANA 1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 15 ML RESUMO: (LACRIMA PLUS)		20,9000	919,6000
101	15	FRASCO	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,5 ML		57,7050	865,5750



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
102	450	COMPRIMIDO	LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMPRIMIDO		2,5870	1.164,1500
103	216	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% (20 MG/G) - GEL URETRAL - BISNAGA 30 G		13,5980	2.937,1680
104	3456	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2 MG - COMPRIMIDO		0,4125	1.425,6000
105	870	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (ARADOIS H)		2,1273	1.850,7510
106	1300	SACHE	PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA – SACHÊ 14 G (MUVINLAX) RESUMO: MACROGOL 13,125 G BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G		1,7410	2.263,3000
107	500	AMPOLA	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		2,3283	1.164,1500
108	450	CÁPSULA	MEBEVERINA, CLORIDRATO DE 200 MG - CÁPSULA		7,5050	3.377,2500
109	870	COMPRIMIDO	MECOBALAMINA 1000 MCG (VITAMINA B12) - COMPRIMIDO (DOZEMAST)		2,1410	1.862,6700
110	13500	COMPRIMIDO	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10 MG - COMPRIMIDO		0,7640	10.314,0000
111	37500	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG – COMPRIMIDO		1,8267	68.501,2500
112	300	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28 G		8,0635	2.419,0500
113	1500	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML		4,0167	6.025,0500
114	300	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		4,7467	1.424,0100
115	450	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDO		2,1522	968,4900



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
116	870	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		1,0594	921,6780
117	1500	AMPOLA	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML		6,4653	9.697,9500
118	1000	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		20,2750	20.275,0000
119	450	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA		0,4692	211,1400
120	450	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG – CÁPSULA		0,3340	150,3000
121	50	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG - AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		31,4467	1.572,3350
122	50	AMPOLA	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA), HEMITARTARATO DE 2 MG/ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML		4,6003	230,0150
123	870	CÁPSULA	ÓLEO DE LINHAÇA 1000 MG – CÁPSULA		1,4600	1.270,2000
124	450	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO		1,7790	800,5500
125	450	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, SUCCINATO DE 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		4,2725	1.922,6250
126	1740	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, SUCCINATO DE 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		3,5281	6.138,8940
127	450	BISNAGA	SORBITOL 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG - SOLUÇÃO RETAL - BISNAGA 6,5 G		7,1906	3.235,7700
128	15	FRASCO	TACROLIMO 0,02% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (AQUOSA) - FRASCO 10 ML		102,8500	1.542,7500
129	101	TUBO	TACROLIMO MONOIDRATADO 1 MG/G (0,1%) - POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO 30 G		162,4925	16.411,7425

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

52/2025

Processo:

1791/2025

Data:

07/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19705/2025

Nº da compra:

15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
130	500	FRASCO AMPOLA	TENOXICAM 40 MG RESUMO: FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS		16,3370	8.168,5000
131	15	AMPOLA	TESTOSTERONA, UNDECILATO DE 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML		329,1367	4.937,0505
132	50	FRASCO	TETRACAÍNA RESUMO: CLORIDRATO DE* 10 MG/ML (1%) FENILEFRINA, CLORIDRATO DE* 1 MG/ML (0,1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML		12,5775	628,8750
133	100	AMPOLA	TIAMINA, CLORIDRATO DE 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML		10,5711	1.057,1100
134	870	CÁPSULA	TIMOMODULINA 80 MG - CÁPSULA (LEUCOGEN)		4,5648	3.971,3760
135	2610	COMPRIMIDO	TIZANIDINA, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO		2,0650	5.389,6500
136	100	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML		20,9325	2.093,2500
137	14	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML RESUMO: TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML TIMOLOL, MALEATO DE* 6,8 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		201,4450	2.820,2300
138	450	COMPRIMIDO	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 150 MG RESUMO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DONAREN RETARD)		4,0080	1.803,6000
139	450	CÁPSULA	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 80 MG - CÁPSULA (VASTAREL CAPS LP)		4,3430	1.954,3500
140	870	COMPRIMIDO	TRÓSPIO, CLORETO DE 30 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO		1,9580	1.703,4600
141	450	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (TORVAL CR)		1,0730	482,8500

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

52/2025

1791/2025

07/11/2025 às 10:00

19705/2025

15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
142	450	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		1,9216	864,7200
143	3480	COMPRIMIDO	VALSARTANA 49 MG + SACUBITRIL 51 MG (100 MG) – COMPRIMIDO REVESTIDO (ENTRESTO)		4,4431	15.461,9880
144	870	COMPRIMIDO	VALSARTANA 97 MG + SACUBITRIL 103 MG (200 MG) – COMPRIMIDO REVESTIDO (ENTRESTO)		4,4431	3.865,4970
145	3900	CÁPSULA	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 150 MG - CÁPSULA		1,5053	5.870,6700
146	870	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA		2,8550	2.483,8500
147	22	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,5 ML		36,0800	793,7600
148	50	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G (0,1%) - ORABASE – BISNAGA 10 G		9,2875	464,3750
149	15	FRASCO	MINOXIDIL 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 50 ML		70,9950	1.064,9250
150	450	CÁPSULA	LUVIS S – CÁPSULA		5,1200	2.304,0000
151	450	COMPRIMIDO	MIRABEGRONA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		5,0353	2.265,8850
152	15	UNIDADE	FUROATO DE FLUTICASONA RESUMO: FLUTICASONA, FUROATO DE* 100 MG UMECLIDÍNIO, BROMETO DE* 62,5 MG VILANTEROL, TRIFENATATO DE* 25 MCG - PÓ INALATÓRIO - DISPOSITIVO 30 DOSES (TRELEGY)		271,0200	4.065,3000
153	870	COMPRIMIDO	SILIMARINA 140 MG + RACEMETIONINA 100 MG - COMPRIMIDO		3,8165	3.320,3550
154	500	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML (2%) - COM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA DE 20ML		10,8478	5.423,9000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
155	870	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG – COMPRIMIDO		0,8707	757,5090
156	1050	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML		13,3675	14.035,8750
157	15	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/L (VITAMINA C) – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML		8,1750	122,6250
158	2000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (EQUIVALENTE A 16,206 MG DE FOLINATO DE CÁLCIO) COMPRIMIDO		2,8200	5.640,0000
159	870	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG - COMPRIMIDO		2,6332	2.290,8840
160	3030	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG - COMPRIMIDO		5,3967	16.352,0010
161	870	UNIDADE	ALGINATO DE CÁLCIO - CURATIVO 10CM X 10CM		11,1860	9.731,8200
162	1320	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO - EUROFARMA		0,3292	434,5440
163	450	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 15MG - COMPRIMIDO		5,8613	2.637,5850
164	800	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO - 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML		1,5236	1.218,8800
165	350	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE RESUMO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSOL) - FRASCO 200 DOSES		51,3525	17.973,3750
166	650	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA 4 ML		11,2740	7.328,1000
167	60	FRASCO	BETAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRASCO 120 ML		13,6850	821,1000
168	1000	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML		1,5699	1.569,9000
169	500	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML		39,4680	19.734,0000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
170	450	SACHE	BIDRILAC - PROBIÓTICO - SACHÊ 1G		5,2214	2.349,6300
171	29	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML - SOL. OFTÁLMICA RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10 ML.		110,7925	3.212,9825
172	51	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML		36,3150	1.852,0650
173	450	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO		0,4672	210,2400
174	5200	COMPRIMIDO	BUSPIRONA 10 MG - COMPRIMIDO (ANSITEC)		2,1886	11.380,7200
175	100	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML		2,4228	242,2800
176	450	CÁPSULA	CALCITRIOL 0,25 MCG - CÁPSULA		6,0593	2.726,6850
177	87	FRASCO	CANABIDIOL 23,75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML		170,6760	14.848,8120
178	30	FRASCO AMPOLA	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50MG/ML (FERRINJECT) RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		806,2100	24.186,3000
179	30	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 15 ML		58,0650	1.741,9500
180	24000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO		0,4675	11.220,0000
181	450	BISNAGA	CATAFLAM PRO XT- EMULGEL - BISNAGA 50 G		58,0220	26.109,9000
182	5400	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO		1,1807	6.375,7800
183	1320	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		0,9606	1.267,9920
184	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML (0,09%) - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML		3,5180	351,8000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
185	2120	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30 G		36,5125	77.406,5000
186	15	FRASCO	COLECALCIFEROL 200UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML		23,7700	356,5500
187	30	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		13,0600	391,8000
188	450	CÁPSULA	DEXLANSOPRAZOL 60MG - CÁPSULA		4,0597	1.826,8650
189	1320	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		2,6472	3.494,3040
190	3480	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CÁPSULAS COM MICROGRANULOS		0,9930	3.455,6400
191	40	AMPOLA	DOBUTAMINA 250 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML		13,8533	554,1320
192	100	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		17,7350	1.773,5000
193	29	FRASCO	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% (20 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO DE 5ML		69,8380	2.025,3020
194	450	COMPRIMIDO	GLYXAMBI 25 MG / 5 MG: EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDOS		17,5200	7.884,0000
195	450	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA		33,4833	15.067,4850
196	50	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE* 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML		2,6100	130,5000
197	1000	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML		6,0378	6.037,8000
198	29	AMPOLA	OMALIZUMABE 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 1 ML		3.898,2950	113.050,5550



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
199	150	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML		14,2068	2.131,0200
200	500	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		3,5644	1.782,2000
201	120	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML		8,4200	1.010,4000
202	47400	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE* 25 MG - COMPRIMIDO		0,5550	26.307,0000
203	70	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: FRASCO DE 150 ML		12,0967	846,7690
204	44	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA 3 ML (NOVO RAPID)		66,1766	2.911,7704
205	2160	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO		0,6539	1.412,4240
206	450	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO		0,8133	365,9850
207	64800	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO		0,6832	44.271,3600
208	500	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) RESUMO: FRASCO 100ML		8,1400	4.070,0000
209	450	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDO (RETEMIC)		0,9283	417,7350
210	12960	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO		3,7150	48.146,4000
211	29	FRASCO	PIELSANA ÓLEO A.G.E. DERMOPROTETOR RESUMO: FRASCO 200ML		117,1050	3.396,0450
212	1080	SACHE	POLIETILENOGLICOL PEG 4000 - SACHÊS - 10 G		3,6634	3.956,4720
213	15	FRASCO	RETINOL, ACETATO DE 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL RESUMO: FRASCO 10 ML (AD-TIL)		21,8520	327,7800



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
214	450	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		4,7209	2.124,4050
215	400	UNIDADE	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 3 ML (VICTOZA)		216,8950	86.758,0000
216	50	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML		9,3875	469,3750
217	900	COMPRIMIDO	TIAMINA, NITRATO DE* 100 MCG RESUMO: TIAMINA, NITRATO DE* 100 MCG PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE* 100 MG CIANOCOBALAMINA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CITONEURIM)		1,9900	1.791,0000
218	30	AMPOLA	TIAMINA, NITRATO DE* 100 MG RESUMO: TIAMINA, NITRATO DE* 100 MG PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE* 100 MG CIANOCOBALAMINA 5000 MCG - AMPOLA 1 ML (CITONEURIM)		4,1033	123,0990
219	1300	COMPRIMIDO	TRAZODONA, CLORIDRATO DE* 50 MG - COMPRIMIDO		0,6859	891,6700
220	2604	COMPRIMIDO	VALSARTANA 24 MG + SACUBITRIL 26 MG (50 MG) – COMPRIMIDO REVESTIDO (ENTRESTO)		4,4228	11.516,9712
221	1320	SACHE	ACETILCISTEÍNA 600 MG - GRANULADO - SACHÊ 5 G		1,7205	2.271,0600
222	150	FRASCO	TROPICAMIDA 1% (10 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		22,0400 TOTAL	3.306,0000 1.787.800,086 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 52/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1320	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO			
2	15	FRASCO	ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML+ BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE 0,64MG/ML SOLUCAO TOPICA RESUMO: FRASCO 30 ML (DIPROSALIC)			
3	450	COMPRIMIDO	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
4	450	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO			
5	8	FRASCO AMPOLA	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INFUSÃO – FRASCO AMPOLA 100 ML			
6	15	FRASCO	ALCAFTADINA 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 ML			
7	450	CÁPSULA	ALFATOCOFEROL 800 MG (VITAMINA E) - CÁPSULA			
8	450	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA, BENZOATO DE 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
9	44	FRASCO	ATROPINA, SULFATO DE 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML			
10	870	COMPRIMIDO	BAMIFILINA - CLORIDRATO DE 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
11	450	COMPRIMIDO	BARICITINIBE 4MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
12	15	TUBO	BERGAMOTA 20% - CREME - BISNAGA 20 G			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	18900	COMPRIMIDO	BETAISTINA - DICLORIDRATO DE 24 MG - COMPRIMIDO			
14	14	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,01 MG/ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML (LUMIGAN RC)			
15	15	AMPOLA	BETAMETASONA RESUMO: DIPROPIONATO DE 5 MG/ML BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 2 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (DUOFLAM)			
16	450	COMPRIMIDO	BISGLICINATO FERROSO 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (NEUTROFER)			
17	870	COMPRIMIDO	BISOPROLOL - HEMIFUMARATO DE 2,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
18	15	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSÃO NASAL - FRASCO 120 DOSES			
19	240	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (BUP)			
20	450	COMPRIMIDO	BUPROPIONA - CLORIDRATO DE 300 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
21	15	FRASCO	CALCEOS KIDS - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 200 ML			
22	870	CÁPSULA	CARNITINA 500 MG - CÁPSULA			
23	15	TUBO	CICAPLAST BAUME - TUBO 40 ML			
24	1740	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO			
25	870	CÁPSULA	CICLOSPORINA 100 MG - CÁPSULA			
26	29	FRASCO	CLOBETASOL PROPIONATO DE 0,5 MG/ML RESUMO: EMULSÃO DERMATOLÓGICA - FRASCO 59 ML (CLOB X)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
27	4320	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,1 MG - COMPRIMIDO			
28	440	COMPRIMIDO	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SLOW K)			
29	15	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 50 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML (HIPERTONIC)			
30	450	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 25 MG - COMPRIMIDO			
31	870	COMPRIMIDO	CODEÍNA, FOSFATO DE 60 MG - COMPRIMIDO			
32	450	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG - COMPRIMIDO			
33	870	CÁPSULA	COLECALCIFEROL 1.000 UI - CÁPSULA			
34	60	CÁPSULA	COLECALCIFEROL 10.000 UI - CÁPSULA			
35	60	CÁPSULA	COLECALCIFEROL 15.000 UI - CÁPSULA			
36	1320	CÁPSULA	COLECALCIFEROL 2.000 UI - CÁPSULA			
37	490	CÁPSULA	COLECALCIFEROL 50.000 UI - CÁPSULA			
38	250	SACHE	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G - SACHÊ (QUESTRAN LIGHT)			
39	116	FRASCO	CREME HIDRATANTE - FRASCO 200 ML (NEUTROGENA BODY CARE - PELE EXTRA SECA)			
40	29	TUBO	CREME HIDRATANTE PARA AS MÃOS E PÉS - TUBO 50 G (ALERGOSHOP)			
41	3480	COMPRIMIDO	DAPAGLIFOZINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
42	870	COMPRIMIDO	DAPAGLIFOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	2000	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML			
44	15	TUBO	DIOSMIN CREME (ARNICA, BISABOLOL, CASTANHA DA ÍNDIA FRACIONADA E VITAMINA E) RESUMO: TUBO DE 200G			
45	620	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO DE* 5 MG/ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO 20 ML RESUMO: FRASCO DE 20ML			
46	22	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML (AZOPT)			
47	870	CÁPSULA	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG - CÁPSULA			
48	15	FRASCO	DOCTAR XAMPU - FRASCO 240 ML			
49	2610	CÁPSULA	DOMPERIDONA 10 MG - CÁPSULA			
50	1300	COMPRIMIDO	DOXICICLINA, CLORIDRATO DE 100 MG - COMPRIMIDO			
51	870	CÁPSULA	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO DE 0,4 MG - CÁPSULA			
52	2600	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML			
53	450	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG - COMPRIMIDO			
54	19500	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10 MG + DIPIRONA 250 MG - COMPRIMIDO			
55	200	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30 ML			
56	43200	COMPRIMIDO	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
57	72	FRASCO	FLUORESCÉINA SÓDICA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML			
58	600	UNIDADE	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA) RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
59	1320	CÁPSULA	GLICOSAMINA, SULFATO DE 500 MG - CÁPSULA			
60	240	COMPRIMIDO	FLUVOXAMINA, MALEATO DE 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (REVOC)			
61	450	COMPRIMIDO	MAGNÉSIO, GLICINATO DE 722,22 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 1 G RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO (MAGNEN B6)			
62	94	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML (HYABAK)			
63	22	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA 3 ML (TRESIBA)			
64	87	FRASCO	LEVETIRACETAM 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 150 ML (KEPPRA)			
65	14000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG - COMPRIMIDO			
66	16000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG - COMPRIMIDO			
67	15	FRASCO	OLOPATADINA, CLORIDRATO DE 2,22 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 2,5 ML (PATANOL S)			
68	875	COMPRIMIDO	ORGANONEURO CEREBRAL – COMPRIMIDO REVESTIDO			
69	1320	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO			
70	870	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (TRILEPTAL)			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

52/2025

Processo:

1791/2025

Data:

07/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19705/2025

Nº da compra:

15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
71	450	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 20 MG - CÁPSULA			
72	450	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE 45 MG - COMPRIMIDO			
73	870	COMPRIMIDO	PIRACETAM 400 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
74	100	FRASCO	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML RESUMO: SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE* 3,5 MG/ML FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE* 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML			
75	150	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E MINERAL: COLECALCIFEROL + CIANOCOBALAMINA + CÁLCIO RESUMO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 250 ML			
76	29	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO DE 10 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML			
77	750	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL RESUMO: FRASCO 100 ML COPO MEDIDOR			
78	13200	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150 MG - COMPRIMIDO			
79	58	UNIDADE	PROTETOR LABIAL FPS 30 - BASTÃO LABIAL 4,5 G			
80	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 - FRASCO 200 ML			
81	58	TUBO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 - TUBO 40 G			
82	450	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA 1 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (RESOLOR)			
83	15	FRASCO	PURAVIT ADE- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
84	450	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

52/2025

Processo:

1791/2025

Data:

07/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19705/2025

Nº da compra:

15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
85	450	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
86	240	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
87	10	FRASCO AMPOLA	RITUXIMABE 10 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - FRASCO AMPOLA 50 ML			
88	870	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO			
89	870	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO			
90	450	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (TREZETE)			
91	29	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON GLICERINA - FRASCO 400 ML			
92	15	FRASCO	SALMETEROL, HIDROXINAFTOATO DE 25 MG + FLUTICASONA, PROPIONATO DE, 125 MCG RESUMO: SUSPENSÃO AEROSOL INALATÓRIA ORAL - FRASCO 120 DOSES (SERETIDE)			
93	15	FRASCO	SALMETEROL, HIDROXINAFTOATO DE 25 MG + FLUTICASONA, PROPIONATO DE, 250 MCG			
94	29	UNIDADE	SECUQUINUMABE 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 1 ML			
95	87	UNIDADE	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SERINGA PREENCHIDA 3 ML (DOSES DE 1 MG) 4 AGULHAS NOVOFINE (OZEMPIC)			
96	490	BISNAGA	HIDROGEL COM ALGINATO - BISNAGA 85G			
97	450	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO DE 400 MG - COMPRIMIDO			
98	1740	CÁPSULA	HIDROXIURÉIA 500 MG - CÁPSULA			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

52/2025

Processo:

1791/2025

Data:

07/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19705/2025

Nº da compra:

15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
99	36	FRASCO	HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML			
100	44	FRASCO	HIPROMELOSE 3 MG/ML + DEXTRANA 1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 15 ML RESUMO: (LACRIMA PLUS)			
101	15	FRASCO	LATANOPROSTA 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,5 ML			
102	450	COMPRIMIDO	LEVOCETIRIZINA 5 MG - COMPRIMIDO			
103	216	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% (20 MG/G) - GEL URETRAL - BISNAGA 30 G			
104	3456	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2 MG - COMPRIMIDO			
105	870	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO (ARADOIS H)			
106	1300	SACHE	PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA – SACHÊ 14 G (MUVINLAX) RESUMO: MACROGOL 13,125 G BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G			
107	500	AMPOLA	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
108	450	CÁPSULA	MEBEVERINA, CLORIDRATO DE 200 MG - CÁPSULA			
109	870	COMPRIMIDO	MECOBALAMINA 1000 MCG (VITAMINA B12) - COMPRIMIDO (DOZEMAST)			
110	13500	COMPRIMIDO	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10 MG - COMPRIMIDO			
111	37500	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG – COMPRIMIDO			
112	300	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 28 G			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

52/2025

Processo:

1791/2025

Data:

07/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19705/2025

Nº da compra:

15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
113	1500	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML			
114	300	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
115	450	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDO			
116	870	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
117	1500	AMPOLA	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
118	1000	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			
119	450	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA			
120	450	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG – CÁPSULA			
121	50	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG - AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
122	50	AMPOLA	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA), HEMITARTARATO DE 2 MG/ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML			
123	870	CÁPSULA	ÓLEO DE LINHAÇA 1000 MG – CÁPSULA			
124	450	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO			
125	450	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, SUCCINATO DE 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
126	1740	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, SUCCINATO DE 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

52/2025

Processo:

1791/2025

Data:

07/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19705/2025

Nº da compra:

15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
127	450	BISNAGA	SORBITOL 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG - SOLUÇÃO RETAL - BISNAGA 6,5 G			
128	15	FRASCO	TACROLIMO 0,02% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (AQUOSA) - FRASCO 10 ML			
129	101	TUBO	TACROLIMO MONOIDRATADO 1 MG/G (0,1%) - POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO 30 G			
130	500	FRASCO AMPOLA	TENOXICAM 40 MG RESUMO: FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS			
131	15	AMPOLA	TESTOSTERONA, UNDECILATO DE 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML			
132	50	FRASCO	TETRACAÍNA RESUMO: CLORIDRATO DE* 10 MG/ML (1%) FENILEFRINA, CLORIDRATO DE* 1 MG/ML (0,1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML			
133	100	AMPOLA	TIAMINA, CLORIDRATO DE 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML			
134	870	CÁPSULA	TIMOMODULINA 80 MG - CÁPSULA (LEUCOGEN)			
135	2610	COMPRIMIDO	TIZANIDINA, CLORIDRATO DE 2 MG - COMPRIMIDO			
136	100	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML			
137	14	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML RESUMO: TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML TIMOLOL, MALEATO DE* 6,8 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML			
138	450	COMPRIMIDO	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 150 MG RESUMO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DONAREN RETARD)			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

52/2025

Processo:

1791/2025

Data:

07/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19705/2025

Nº da compra:

15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
139	450	CÁPSULA	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 80 MG - CÁPSULA (VASTAREL CAPS LP)			
140	870	COMPRIMIDO	TRÓSPIO, CLORETO DE 30 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO			
141	450	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (TORVAL CR)			
142	450	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
143	3480	COMPRIMIDO	VALSARTANA 49 MG + SACUBITRIL 51 MG (100 MG) – COMPRIMIDO REVESTIDO (ENTRESTO)			
144	870	COMPRIMIDO	VALSARTANA 97 MG + SACUBITRIL 103 MG (200 MG) – COMPRIMIDO REVESTIDO (ENTRESTO)			
145	3900	CÁPSULA	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 150 MG - CÁPSULA			
146	870	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA			
147	22	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 2,5 ML			
148	50	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G (0,1%) - ORABASE – BISNAGA 10 G			
149	15	FRASCO	MINOXIDIL 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 50 ML			
150	450	CÁPSULA	LUVIS S – CÁPSULA			
151	450	COMPRIMIDO	MIRABEGRONA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
152	15	UNIDADE	FUROATO DE FLUTICASONA RESUMO: FLUTICASONA, FUROATO DE* 100 MG UMECLIDÍNIO, BROMETO DE* 62,5 MG VILANTEROL, TRIFENATATO DE* 25 MCG - PÓ INALATÓRIO - DISPOSITIVO 30 DOSES (TRELEGY)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
153	870	COMPRIMIDO	SILIMARINA 140 MG + RACEMETIONINA 100 MG - COMPRIMIDO			
154	500	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML (2%) - COM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA DE 20ML			
155	870	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG – COMPRIMIDO			
156	1050	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML			
157	15	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/L (VITAMINA C) – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML			
158	2000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (EQUIVALENTE A 16,206 MG DE FOLINATO DE CÁLCIO) COMPRIMIDO			
159	870	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG - COMPRIMIDO			
160	3030	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG - COMPRIMIDO			
161	870	UNIDADE	ALGINATO DE CÁLCIO - CURATIVO 10CM X 10CM			
162	1320	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO - EUROFARMA			
163	450	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 15MG - COMPRIMIDO			
164	800	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO - 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
165	350	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE RESUMO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSOL) - FRASCO 200 DOSES			
166	650	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL RESUMO: FRASCO AMPOLA 4 ML			
167	60	FRASCO	BETAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRASCO 120 ML			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
168	1000	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML			
169	500	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML			
170	450	SACHE	BIDRILAC - PROBIÓTICO - SACHÊ 1G			
171	29	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML - SOL. OFTÁLMICA RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 10 ML.			
172	51	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML			
173	450	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO			
174	5200	COMPRIMIDO	BUSPIRONA 10 MG - COMPRIMIDO (ANSITEC)			
175	100	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
176	450	CÁPSULA	CALCITRIOL 0,25 MCG - CÁPSULA			
177	87	FRASCO	CANABIDIOL 23,75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML			
178	30	FRASCO AMPOLA	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50MG/ML (FERRINJECT) RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
179	30	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 15 ML			
180	24000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO			
181	450	BISNAGA	CATAFLAM PRO XT- EMULGEL - BISNAGA 50 G			
182	5400	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG - COMPRIMIDO			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
183	1320	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
184	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML (0,09%) - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML			
185	2120	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30 G			
186	15	FRASCO	COLECALCIFEROL 200UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML			
187	30	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML			
188	450	CÁPSULA	DEXLANSOPRAZOL 60MG - CÁPSULA			
189	1320	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
190	3480	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CÁPSULAS COM MICROGRANULOS			
191	40	AMPOLA	DOBUTAMINA 250 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML			
192	100	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
193	29	FRASCO	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% (20 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO DE 5ML			
194	450	COMPRIMIDO	GLYXAMBI 25 MG / 5 MG: EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDOS			
195	450	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA			
196	50	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE* 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
197	1000	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML			
198	29	AMPOLA	OMALIZUMABE 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 1 ML			
199	150	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML			
200	500	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
201	120	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML			
202	47400	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE* 25 MG - COMPRIMIDO			
203	70	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: FRASCO DE 150 ML			
204	44	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - SERINGA PREENCHIDA 3 ML (NOVO RAPID)			
205	2160	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO			
206	450	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO			
207	64800	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO			
208	500	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) RESUMO: FRASCO 100ML			
209	450	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDO (RETEMIC)			
210	12960	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO			
211	29	FRASCO	PIELSANA ÓLEO A.G.E. DERMOPROTETOR RESUMO: FRASCO 200ML			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 52/2025
Processo: 1791/2025
Data: 07/11/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19705/2025
Nº da compra: 15248/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
212	1080	SACHE	POLIETILENOGLICOL PEG 4000 - SACHÊS - 10 G			
213	15	FRASCO	RETINOL, ACETATO DE 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL RESUMO: FRASCO 10 ML (AD-TIL)			
214	450	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
215	400	UNIDADE	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 3 ML (VICTOZA)			
216	50	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML			
217	900	COMPRIMIDO	TIAMINA, NITRATO DE* 100 MCG RESUMO: TIAMINA, NITRATO DE* 100 MCG PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE* 100 MG CIANOCOBALAMINA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CITONEURIM)			
218	30	AMPOLA	TIAMINA, NITRATO DE* 100 MG RESUMO: TIAMINA, NITRATO DE* 100 MG PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE* 100 MG CIANOCOBALAMINA 5000 MCG - AMPOLA 1 ML (CITONEURIM)			
219	1300	COMPRIMIDO	TRAZODONA, CLORIDRATO DE* 50 MG - COMPRIMIDO			
220	2604	COMPRIMIDO	VALSARTANA 24 MG + SACUBITRIL 26 MG (50 MG) – COMPRIMIDO REVESTIDO (ENTRESTO)			
221	1320	SACHE	ACETILCISTEÍNA 600 MG - GRANULADO - SACHÊ 5 G			
222	150	FRASCO	TROPICAMIDA 1% (10 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML		TOTAL	0,00